Correio DO POVO DO PARANÁ ≡ Publicação oficial

Sábado ||| 20 de Fevereiro de 2021 — Edição 3588 — 1A

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3588 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021 – PMLS
Objeto: Aquisição de mobiliário escolar para a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte.
Tipo de Licitação: Menor preço por item.
Comunicamos que houveram alterações no edital, alterando-se a entrega e abertura das propostas até às 08h30min do dia 08/03/2021, no site www.comprasnet.gov.br ou https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Laranjeiras do Sul-PR, 18 de fevereiro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

Referência:	Inexigibilidade de Chamamento Público – Termo de Fomento
Fundamentação:	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014
Proponente:	**Serviços de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul - SOS**
CNPJ:	78.119.328/0001-19
Endereço:	Rua Rio de Janeiro nº1080 – Água Verde – Laranjeiras do Sul – Pr.
Objeto Proposto:	O presente Termo de Fomento é o repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, no valor de **R$ 163.664,76** (cento e sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), parcelas de R$ 5.378 (cinco mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos), mensais, para custear as despesas necessárias com serviços profissionais com o atendimento em forma de abrigo às crianças e adolescentes encaminhados pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Laranjeiras do Sul, e Conselho Tutelar, por medida de proteção, bem como, as famílias destas crianças e adolescentes assistidos. A meta é dar todo o suporte assistencial aos acolhidos na instituição até que retornem para a sua família de origem, família extensa ou adoção quando for o caso. conforme descriminados no Plano de Trabalho.
Vigência:	28/02/2023
Tipo de Parceria:	Termo de Fomento
Justificativa pela Inexigibilidade:	O Serviço de Obras Sociais de Laranjeiras do Sul - SOS, vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder Público Municipal de maneira satisfatória, que a atividade do objeto do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, que é única Entidade no município de Laranjeiras do Sul que desenvolve a atividade proposta.

Laranjeiras do Sul, 19 de fevereiro de 2021 .

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo n.º 91, § 2.º da Lei Municipal n.º 30/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR, e de acordo ainda com atestado médico específico;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA EM RAZÃO DE PESSOA DOENTE DA FAMILIA, (Mãe) à Servidora abaixo relacionada, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

NOME	CPF	CARGO	MATR.	PERÍODO
Eloina Jussara dos Santos Solano	408.672.349-20	Professora Ensino Infantil/Fundamental	35424-1	09/02/2021 a 09/03/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 19 de Fevereiro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Município de Laranjeiras do Sul - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Laranjeiras do Sul — Equiplano — Página:1

Lei/Ato nº 5341 - Decreto nº 4/2021 de 04/01/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 5227 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	40	2020

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	489.103,96	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	489.103,96

Despesa

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Acréscimo	200,00
07.004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	Abertura	
04.123.0002.2017 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2651 00002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	2.414,46
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3452 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	11.698,63
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3550 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	25.426,10
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3581 01016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	2.820,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3690 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	23.086,50
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3705 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	119.514,32
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3711 01016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	3.150,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3730 00493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	25.402,97
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3842 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	7.709,79
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
3841 01016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	

Emitido por: DEONILDO DE NEZ, na versão: 5526 s — 19/02/2021 14:09:41

Município de Laranjeiras do Sul - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Laranjeiras do Sul — Equiplano — Página:2

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	6.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2041 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
4731 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	79.923,73
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2041 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4790 00518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	154.870,36
08.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.122.0003.2255 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5830 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	12.441,52
08.002 DEPARTAMENTO DE SAÚDE	Abertura	
10.122.0003.2255 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	Superávit Financeiro Vinculado	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
5860 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acréscimo	720,92
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO	Abertura	
15.452.0006.2078 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
10400 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acréscimo	12.738,27
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO	Abertura	
15.452.0006.2098 SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
10930 00511 Taxas - Prestação de Serviços		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Acréscimo	986,39
11.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Abertura	
26.782.0007.2095 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
11390 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional: Suplementar	Recurso do crédito adicional: Superávit Financeiro	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	489.103,96	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	489.103,96 #

Município de Laranjeiras do Sul - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Laranjeiras do Sul — Equiplano — Página:1

Lei/Ato nº 5342 - Decreto nº 5/2021 de 04/01/2021	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 5227 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	40	2020

Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	58.000,00	0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00	58.000,00

Despesa

02 GOVERNO MUNICIPAL	Anulação	14.000,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO	Abertura	
04.122.0002.2019 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Remanejamento	
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
230 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Acréscimo	1.000,00
06.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Abertura	
04.122.0002.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Remanejamento	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1340 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Acréscimo	10.000,00
06.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Abertura	
04.122.0002.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Remanejamento	
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1470 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	Acréscimo	2.000,00
07.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Abertura	
04.122.0002.2016 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Remanejamento	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
2050 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Anulação	4.500,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2032 ATIVIDADES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3070 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	1.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3441 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	3.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3451 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	500,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3521 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Anulação	7.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2038 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
3540 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	500,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2039 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Remanejamento	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3941 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Emitido por: DEONILDO DE NEZ, na versão: 5526 s — 19/02/2021 14:08:35

Município de Laranjeiras do Sul - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Laranjeiras do Sul — Equiplano — Página:2

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	500,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2039 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
4011 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	4.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2041 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
4561 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Acréscimo	2.000,00
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.0003.2041 ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	Remanejamento	
3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
4741 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Anulação	500,00
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO	Abertura	
12.361.0004.2055 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
6620 00102 Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	Acréscimo	500,00
09.006 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.0004.2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
8800 00102 Fundeb 40%		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Acréscimo	2.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO	Abertura	
15.452.0006.2083 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Remanejamento	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
10790 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	Anulação	2.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANISMO	Abertura	
15.452.0006.2083 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
10820 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Anulação	30.000,00
13.003 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE	Abertura	
08.243.0011.6155 APOIO A ENTIADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES	Remanejamento	
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES		
13260 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SEG DA FAMÍLIA	Acréscimo	30.000,00
13.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Abertura	
08.241.0011.2154 ATENDIMENTO E APOIO A PESSOAS IDOSAS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
13640 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.000,00
14.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	Abertura	
20.606.0009.2110 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Remanejamento	
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
13810 00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Remanejamento	Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	58.000,00	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	58.000,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	58.000,00 #

Emitido por: DEONILDO DE NEZ, na versão: 5526 s — 19/02/2021 14:08:35

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO N.º 004/2021
04/01/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 040/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021, no valor de **R$ - 489.103,96** (Quatrocentos Oitenta e Nove Mil Cento e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de Janeiro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, esq. c/ Avenida Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
http://www.ls.pr.gov.br
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

DECRETO N.º 005/2021
04/01/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL 040/2020 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2021, no valor de **R$ - 58.000,00** (Cinquenta e Oito Mil Reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de Janeiro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

1 de 1

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

===============GABINETE DO PREFEITO==================

PORTARIA 021/2021

O Prefeitodo Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - Relotar a servidora **MARILUCI SARTORELLI MATOSO**, inscrita no RG 7.948.743-0 e CPF 057.164.539-96, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de serviços Gerais II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
=================GABINETE DO PREFEITO===================

DECRETO Nº 022/2021

SÚMULA: Declara o avanço Horizontal conforme Lei 259/2016.

O Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 27º 28º da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Avanço Horizontal previsto no artigo 27 e 28, da Lei Municipal nº 259/2016, e 28 de junho de 2016.

NOME	Data admissão	Cargo/função	nível/classe anterior	nivel/classe após a aprovação em estágio probatório
MARILENE BORGES DE OLIVEIRA RAMOS	21/12/2015	Auxiliar de Serviços Gerais II	A - 2	A - 3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo á dezembro 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

===============GABINETE DO PREFEITO==================

PORTARIA 022/2021

O Prefeitodo Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º Conceder "Gratificação por encargos especiais", nos termos do artigo 32, inciso II, da Lei 124/2012 – Virmond – PR, de 12,41% sobre o salário base, á servidora público Efetivo no cargo de Farmacêutica, **THAIS REGINA LANGHINOTTI** portador do RG 7.978.874-0 e CPF 044.910.499-04.

Parágrafo Único – A presente gratificação destina-se a remunerar a servidora pela prestação de serviços na modalidade de responsável pela medicação do COVID – 19 e treinamento das profissionais Lucimara Volicki Muzika e Renata Carolina da Rosa para que as mesmas possam estar aptas para entregar de forma correta os medicamentos para os pacientes positivados para COVID - 19, ficando excluído o direito ao adicional por horas extras.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito ao dia 12/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br
=================GABINETE DO PREFEITO===================

DECRETO Nº 023/2021

SÚMULA: Declara o avanço Horizontal conforme Lei 259/2016.

O Prefeito do município de Virmond, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 27º 28º da Lei Municipal nº 259, de 28 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado o Avanço Horizontal previsto no artigo 27 e 28, da Lei Municipal nº 259/2016, e 28 de junho de 2016.

NOME	Data admissão	Cargo/função	nível/classe anterior	nivel/classe após a aprovação em estágio probatório
CRISTIANE CARUS	20/01/2016	Auxiliar Administrativa	C - 2	C - 3

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

===============GABINETE DO PREFEITO==================

PORTARIA 023/2020.

SUMULA: Revoga pelo período de 30 (trinta) dias gratificação.

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE

Artigo 1º. – Revogar pelo período de 30 (trinta) dias à portaria 024/2019 onde concede´Gratificação de regime tempo integral´ pela prestação de serviços de plantão permanente e insalubidade dos seguinte servidores:

Servidor	RG	% de gratificação
ALTAMIR PAUPITZ	3.089.080	49,7%
OSMAR SOARES DE OLIVEIRA	6033557221	77,3%
SAMUEL PATENE DE OLIVEIEA	10.883.199-5	86,1%
VALDECIR DE SOUZA MARQUES	7.948.817-8	52,2%

Artigo 2º. – Esta Portaria fica revogada no período de férias dos mesmos.

Artigo 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond em 17 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

=================GABINETE DO PREFEITO=================

DECRETO N.º 024/2021

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - **Nomear** a Partir de 19/02/2021 a Sra. **LEONICE APARECIDA DOS SANTOS,** Portadora do RG 9.213.187-4 e CPF 069.577.199-01, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Divisão de compras e recursos humanos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito ao dia 19/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 18 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

==========GABINETE DO PREFEITO==========

PORTARIA 024/2021.

A Secretaria de Administração do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1.º - De acordo com o Artigo 5º, § 1ºdo Decreto nº 0130/2017, regulamenta o horário dos seguintes servidores Comissionados:

Nome	Cargo	Horário
GIANE GRABOVSKI	Diretora de Departamento de Comunicação Oficial, Gabinete e Transparência	Segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
MAURICIO FEDRECHESKI	Diretor de Departamento de Trânsito, Terras (Incra), Alistamento e Identificação	Segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
GABRIEL MIRANDA GURTAT	Diretor de Departamento de Finanças e tributos	Segunda à sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
MILTON JOSE PIRES DE SOUZA	Chefe de Divisão de Controle de Frota e Combustível	Segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
AMARILDO PINHEIRO	Diretor de Departamento de Urbanismo	Segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
VALDERI WACZACK	Diretor de Departamento de supervisão de obras	Segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
ARTEMIO SCHULTZ	Chefe de Divisão de Segurança e Vigilância	Segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
SILMARA REGIMA DEMETRIO SILVEIRA	Diretora de Departamento de Recursos Humanos	Segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
LUIZ FERNANDO SVERDOVSKI	Diretor de Departamento de Esporte	Segunda à sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando portarias anteriores.

Virmond, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO:
Nº 004/2020 – VIRMOND/PR
LC Nº 005/2019 e 009-2020 – VIRMOND/PR

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, junto à Prefeitura Municipal, sediada na Avenida XV de Novembro, 608, Centro, município de Virmond/PR, comarca de Cantagalo/PR, doravante denominado **TOMADOR**, e, de outro lado **ADRIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Operador de Máquinas, inscrito no RG nº 8.798.177-0 SSP/PR e CPF nº 047.904.949-18, residente e domiciliado junto à Rua Vicente Mierzva s/nº. Virmond, Paraná, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes CLÁUSULAS abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto padronizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, adequando ao previsto na Constituição Federal, em especial a possibilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS receber eventuais horas extras realizadas e devidamente comprovadas.

Neste sentido, é o entendimento jurisprudencial:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. HORAS EXTRAS. DIREITO CONSTITUCIONALMENTE PROTEGIDO. RECURSO DE AGRAVO À UNANIMIDADE IMPROVIDO. 1.**A natureza especial do contrato administrativo de trabalho temporário não exclui o direito constitucional à percepção de horas extras**. 2.Não restaram vulnerados os arts. 7º, XII, e 39, § 3º, ambos da CF/88. 3.Integrativo improvido à unanimidade. (Agravo Interno Cível 256147-1/010021869-88.2011.8.17.0000, Rel. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, 2ª Câmara de Direito Público, julgado em 22/12/2011, DJe 10/01/2012) (grifei)

Ressalta-se que a Legislação Municipal que regulamenta a prestação de serviços do servidor temporário por prazo determinado, não vedou, em nenhum momento a percepção de horas extras em casos em que devidamente comprovados o labor extraordinário, tendo sido constado de forma errônea no contrato anteriormente firmado entre as partes, não podendo a Administração Pública dispor de forma contrária ao previsto na Constituição Federal em razão do princípio da simetria constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho semanal do contratado, PRESTADOR DE SERVIÇOS, é de 40 (quarenta) horas semanais, e o mesmo deverá cumprir as escalas determinadas pela secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.

[...]

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA
Como contraprestação pelos serviços prestados o TOMADOR pagará ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, mensalmente, a importância de R$ 2.509,30 (dois mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos), a serem quitados até o 5º dia útil de cada mês, referentes ao mês anterior, assegurado o recebimento de horas extras desde que devidamente comprovado a prestação de serviço em jornada extraordinária excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato anteriormente firmado entre as partes.

E, por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Virmond, 17 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

ADRIANO DOS SANTOS
Prestador de Serviços

1ª Testemunha **2ª Testemunha**

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO:
Nº 008/2020 – VIRMOND/PR
LC Nº 005/2019 e 007-2020 – VIRMOND/PR

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, junto à Prefeitura Municipal, sediada na Avenida XV de Novembro, 608, Centro, município de Virmond/PR, comarca de Cantagalo/PR, doravante denominado **TOMADOR**, e, de outro lado **ANTONIELI SANTOS LOPES**, brasileiro, casado, Auxiliar de serviços gerais, inscrito no RG nº. 4.849.542 SSP/SC e CPF nº 067.776.569-01, residente e domiciliado Rua Rosa Segunda, Bairro Nosso Lar-07, Virmond, Paraná, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes CLÁUSULAS abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto padronizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, adequando ao previsto na Constituição Federal, em especial a possibilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS receber eventuais horas extras realizadas e devidamente comprovadas.

Neste sentido, é o entendimento jurisprudencial:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. HORAS EXTRAS. DIREITO CONSTITUCIONALMENTE PROTEGIDO. RECURSO DE AGRAVO À UNANIMIDADE IMPROVIDO. 1.**A natureza especial do contrato administrativo de trabalho temporário não exclui o direito constitucional à percepção de horas extras**. 2.Não restaram vulnerados os arts. 7º, XII, e 39, § 3º, ambos da CF/88. 3.Integrativo improvido à unanimidade. (Agravo Interno Cível 256147-1/010021869-88.2011.8.17.0000, Rel. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, 2ª Câmara de Direito Público, julgado em 22/12/2011, DJe 10/01/2012) (grifei)

Ressalta-se que a Legislação Municipal que regulamenta a prestação de serviços do servidor temporário por prazo determinado, não vedou, em nenhum momento a percepção de horas extras em casos em que devidamente comprovados o labor extraordinário, tendo sido constado de forma errônea no contrato anteriormente firmado entre as partes, não podendo a Administração Pública dispor de forma contrária ao previsto na Constituição Federal em razão do princípio da simetria constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho semanal do contratado, PRESTADOR DE SERVIÇOS, é de 40 (quarenta) horas semanais, e o mesmo deverá cumprir as escalas determinadas pela secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.

[...]

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA
Como contraprestação pelos serviços prestados o TOMADOR pagará ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, mensalmente, a importância de R$ 1.062,70 (um mil, sessenta e dois reais e setenta centavos), a serem quitados até o 5º dia útil de cada mês, referentes ao mês anterior, assegurado o recebimento de horas extras desde que devidamente comprovado a prestação de serviço em jornada extraordinária excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato anteriormente firmado entre as partes.

E, por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Virmond, 17 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

ANTONIELI SANTOS LOPES
Prestador de Serviços

1ª Testemunha **2ª Testemunha**

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO:
Nº 007/2020 – VIRMOND/PR
LC Nº 005/2019 e 007-2020 – VIRMOND/PR

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, junto à Prefeitura Municipal, sediada na Avenida XV de Novembro, 608, Centro, município de Virmond/PR, comarca de Cantagalo/PR, doravante denominado **TOMADOR**, e, de outro lado **GEAN CARLOS NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de serviços gerais, inscrito no RG nº. 12650.334-2 SSP/PR e CPF nº 101.942.249-10, residente e domiciliado Rua Paraná, Virmond, Paraná, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes CLÁUSULAS abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto padronizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, adequando ao previsto na Constituição Federal, em especial a possibilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS receber eventuais horas extras realizadas e devidamente comprovadas.

Neste sentido, é o entendimento jurisprudencial:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. HORAS EXTRAS. DIREITO CONSTITUCIONALMENTE PROTEGIDO. RECURSO DE AGRAVO À UNANIMIDADE IMPROVIDO. 1.**A natureza especial do contrato administrativo de trabalho temporário não exclui o direito constitucional à percepção de horas extras**. 2.Não restaram vulnerados os arts. 7º, XII, e 39, § 3º, ambos da CF/88. 3.Integrativo improvido à unanimidade. (Agravo Interno Cível 256147-1/010021869-88.2011.8.17.0000, Rel. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, 2ª Câmara de Direito Público, julgado em 22/12/2011, DJe 10/01/2012) (grifei)

Ressalta-se que a Legislação Municipal que regulamenta a prestação de serviços do servidor temporário por prazo determinado, não vedou, em nenhum momento a percepção de horas extras em casos em que devidamente comprovados o labor extraordinário, tendo sido constado de forma errônea no contrato anteriormente firmado entre as partes, não podendo a Administração Pública dispor de forma contrária ao previsto na Constituição Federal em razão do princípio da simetria constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho semanal do contratado, PRESTADOR DE SERVIÇOS, é de 40 (quarenta) horas semanais, e o mesmo deverá cumprir as escalas determinadas pela secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.

[...]

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA
Como contraprestação pelos serviços prestados o TOMADOR pagará ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, mensalmente, a importância de R$ 1.062,70 (um mil, sessenta e dois reais e setenta centavos), a serem quitados até o 5º dia útil de cada mês, referentes ao mês anterior, assegurado o recebimento de horas extras desde que devidamente comprovado a prestação de serviço em jornada extraordinária excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato anteriormente firmado entre as partes.

E, por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Virmond, 17 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

GEAN CARLOS NEVES DOS SANTOS
Prestador de Serviços

1ª Testemunha **2ª Testemunha**

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO:
Nº 010/2020 – VIRMOND/PR
LC Nº 005/2019 e 009-2020 – VIRMOND/PR

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, junto à Prefeitura Municipal, sediada na Avenida XV de Novembro, 608, Centro, município de Virmond/PR, comarca de Cantagalo/PR, doravante denominado **TOMADOR**, e, de outro lado **LUIZ JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Motorista, inscrito no RG nº 12.398.970-8 SSP/PR e CPF nº 080.857.189-36, residente e domiciliado junto à Rua Orquídeas s/nº, Bairro Primavera, Virmond, Paraná, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes CLÁUSULAS abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto padronizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, adequando ao previsto na Constituição Federal, em especial a possibilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS receber eventuais horas extras realizadas e devidamente comprovadas.

Neste sentido, é o entendimento jurisprudencial:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. HORAS EXTRAS. DIREITO CONSTITUCIONALMENTE PROTEGIDO. RECURSO DE AGRAVO À UNANIMIDADE IMPROVIDO. 1.**A natureza especial do contrato administrativo de trabalho temporário não exclui o direito constitucional à percepção de horas extras**. 2.Não restaram vulnerados os arts. 7º, XII, e 39, § 3º, ambos da CF/88. 3.Integrativo improvido à unanimidade. (Agravo Interno Cível 256147-1/010021869-88.2011.8.17.0000, Rel. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, 2ª Câmara de Direito Público, julgado em 22/12/2011, DJe 10/01/2012) (grifei)

Ressalta-se que a Legislação Municipal que regulamenta a prestação de serviços do servidor temporário por prazo determinado, não vedou, em nenhum momento a percepção de horas extras em casos em que devidamente comprovados o labor extraordinário, tendo sido constado de forma errônea no contrato anteriormente firmado entre as partes, não podendo a Administração Pública dispor de forma contrária ao previsto na Constituição Federal em razão do princípio da simetria constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho semanal do contratado, PRESTADOR DE SERVIÇOS, é de 40 (quarenta) horas semanais, e o mesmo deverá cumprir as escalas determinadas pela secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.

[...]

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA
Como contraprestação pelos serviços prestados o TOMADOR pagará ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, mensalmente, a importância de R$ 2.080,18 (dois mil, oitenta reais e dezoito centavos), a serem quitados até o 5º dia útil de cada mês, referentes ao mês anterior, assegurado o recebimento de horas extras desde que devidamente comprovado a prestação de serviço em jornada extraordinária excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato anteriormente firmado entre as partes.

E, por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Virmond, 17 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

LUIZ JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA
Prestador de Serviços

1ª Testemunha **2ª Testemunha**

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO:
Nº 003/2020 – VIRMOND/PR
LC Nº 005/2019 e 009-2020 – VIRMOND/PR

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, junto à Prefeitura Municipal, sediada na Avenida XV de Novembro, 608, Centro, município de Virmond/PR, comarca de Cantagalo/PR, doravante denominado **TOMADOR**, e, de outro lado **MARCIO KOMINEK**, brasileiro, solteiro, Operador de Máquinas, inscrito no RG nº 9.569.345-8 SSP/PR e CPF nº 048.706.439-95, residente e domiciliado junto à Rua General Ozório s/nº, Virmond, Paraná, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes CLÁUSULAS abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto padronizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, adequando ao previsto na Constituição Federal, em especial a possibilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS receber eventuais horas extras realizadas e devidamente comprovadas.

Neste sentido, é o entendimento jurisprudencial:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. HORAS EXTRAS. DIREITO CONSTITUCIONALMENTE PROTEGIDO. RECURSO DE AGRAVO À UNANIMIDADE IMPROVIDO. 1.**A natureza especial do contrato administrativo de trabalho temporário não exclui o direito constitucional à percepção de horas extras**. 2.Não restaram vulnerados os arts. 7º, XII, e 39, § 3º, ambos da CF/88. 3.Integrativo improvido à unanimidade. (Agravo Interno Cível 256147-1/010021869-88.2011.8.17.0000, Rel. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, 2ª Câmara de Direito Público, julgado em 22/12/2011, DJe 10/01/2012) (grifei)

Ressalta-se que a Legislação Municipal que regulamenta a prestação de serviços do servidor temporário por prazo determinado, não vedou, em nenhum momento a percepção de horas extras em casos em que devidamente comprovados o labor extraordinário, tendo sido constado de forma errônea no contrato anteriormente firmado entre as partes, não podendo a Administração Pública dispor de forma contrária ao previsto na Constituição Federal em razão do princípio da simetria constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho semanal do contratado, PRESTADOR DE SERVIÇOS, é de 40 (quarenta) horas semanais, e o mesmo deverá cumprir as escalas determinadas pela secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.

[...]

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA
Como contraprestação pelos serviços prestados o TOMADOR pagará ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, mensalmente, a importância de R$ 2.080,18 (dois mil, oitenta reais e dezoito centavos), a serem quitados até o 5º dia útil de cada mês, referentes ao mês anterior, assegurado o recebimento de horas extras desde que devidamente comprovado a prestação de serviço em jornada extraordinária excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato anteriormente firmado entre as partes.

E, por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Virmond, 17 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

MARCIO KOMINEK
Prestador de Serviços

1ª Testemunha **2ª Testemunha**

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO:
Nº 009/2020 – VIRMOND/PR
LC Nº 005/2019 e 007-2020 – VIRMOND/PR

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **O MUNICÍPIO DE VIRMOND/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.622/0001-74, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, junto à Prefeitura Municipal, sediada na Avenida XV de Novembro, 608, Centro, município de Virmond/PR, comarca de Cantagalo/PR, doravante denominado **TOMADOR**, e, de outro lado **TADEU MRUCZAK**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de serviços gerais, inscrito no RG nº. 10.770.649-6 SSP/PR e CPF nº 058.170.269-70, residente e domiciliado em Linha Cavernoso, Virmond, Paraná, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as seguintes CLÁUSULAS abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente INSTRUMENTO tem por objeto padronizar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, adequando ao previsto na Constituição Federal, em especial a possibilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS receber eventuais horas extras realizadas e devidamente comprovadas.

Neste sentido, é o entendimento jurisprudencial:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. HORAS EXTRAS. DIREITO CONSTITUCIONALMENTE PROTEGIDO. RECURSO DE AGRAVO À UNANIMIDADE IMPROVIDO. 1.**A natureza especial do contrato administrativo de trabalho temporário não exclui o direito constitucional à percepção de horas extras**. 2.Não restaram vulnerados os arts. 7º, XII, e 39, § 3º, ambos da CF/88. 3.Integrativo improvido à unanimidade. (Agravo Interno Cível 256147-1/010021869-88.2011.8.17.0000, Rel. Ricardo de Oliveira Paes Barreto, 2ª Câmara de Direito Público, julgado em 22/12/2011, DJe 10/01/2012) (grifei)

Ressalta-se que a Legislação Municipal que regulamenta a prestação de serviços do servidor temporário por prazo determinado, não vedou, em nenhum momento a percepção de horas extras em casos em que devidamente comprovados o labor extraordinário, tendo sido constado de forma errônea no contrato anteriormente firmado entre as partes, não podendo a Administração Pública dispor de forma contrária ao previsto na Constituição Federal em razão do princípio da simetria constitucional.

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho semanal do contratado, PRESTADOR DE SERVIÇOS, é de 40 (quarenta) horas semanais, e o mesmo deverá cumprir as escalas determinadas pela secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo.

[...]

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
http://www.virmond.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA
Como contraprestação pelos serviços prestados o TOMADOR pagará ao PRESTADOR DE SERVIÇOS, mensalmente, a importância de R$ 1.062,70 (um mil, sessenta e dois reais e setenta centavos), a serem quitados até o 5º dia útil de cada mês, referentes ao mês anterior, assegurado o recebimento de horas extras desde que devidamente comprovado a prestação de serviço em jornada extraordinária excedente.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato anteriormente firmado entre as partes.

E, por estarem justas e convencionadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Virmond, 17 de fevereiro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Prefeito Municipal

TADEU MRUCZAK
Prestador de Serviços

1ª Testemunha **2ª Testemunha**

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

11º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017 - PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 - PMNL

O **MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado a Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro, Nova Laranjeiras, PR., inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GIRELI & GIRELI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.600.597/0001-54**, com sede na Estrada Campo Verde, s/n, Distrito de Guaraí, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **PAULO MARCIEL GIRELI**, portador da Carteira de Identidade nº 8.507.560-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.985.739-25, residente e domiciliado na Rua João Wolff, nº 343, Centro, Nova Laranjeiras - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 08/2017 - PMNL, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial n°. 01/2017 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Prestação de serviços de Transporte Escolar Rural Municipal, para a linha PESSEGUEIRO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e Execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PAULO MARCIEL GIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/RG _____ CPF/RG _____

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020 - PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **95.404.968/0001-90**, com sede na Avenida Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Getúlio Vargas, CEP 85.304-480, Laranjeiras do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Senhor **JONATAN LUIZ GUERRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.350.621-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 063.209.469-97, residente e domiciliado na Rua Diogo Pinto, nº 1070, Centro, CEP 85.301-000, Laranjeiras do Sul - PR, aditam o contrato nº 31/2020, celebrado em 18 de junho de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto **contratação de empresa para implantação de infraestrutura urbana playground (parque infantil), próximo ao lago municipal, conforme Convênio Nº 288/2019 - SEDU/PARANACIDADE**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação ***TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020 - PMNL***, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, passando a vigorar até a data de 13 de março de 2021.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JONATAN LUIZ GUERRA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

____________________________ ____________________________

Nome: ________________________ Nome: ________________________

CPF/RG ________________________ CPF/RG ________________________

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

7º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 – PMNL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – PMNL

O **MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado a Rua Rio Grande do Sul, 2122, centro, Nova Laranjeiras, PR., inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GIRELI & GIRELI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.600.597/0001-54**, com sede na Estrada Campo Verde, s/n, Distrito de Guaraí, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **PAULO MARCIEL GIRELI**, portador da Carteira de Identidade nº 8.507.560-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.985.739-25, residente e domiciliado na Rua João Wolff, nº 343, Centro, Nova Laranjeiras – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 07/2017 - PMNL, celebrado em 13 de fevereiro de 2017, nos termos da Lei n°. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Presencial n°. 01/2017 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O Objeto do presente contrato é a **contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar Rural Municipal, para a linha GUARAÍ.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e Execução do objeto acima citado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar de 13 de fevereiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2022.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

PAULO MARCIEL GIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

____________________________ ____________________________

Nome: ________________________ Nome: ________________________

CPF/RG ________________________ CPF/RG ________________________

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2020 - PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 - PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI - EPP**, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrita no CNPJ **00.142.402/0001-20**, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Senhor **ERNANI JOSÉ BUENO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.542.643-2 SSP/PR e CPF nº 718.335.109-25, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações aditam o contrato administrativo nº 32/2020, celebrado em 19 de junho de 2020, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a **implantação de um Playground (parque infantil), ao lado do ginásio de esportes Mario da Rosa, com recursos de repasse fundo à fundo - Deliberação nº 096/2018 - CEDCA/PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da ***TOMADA DE PREÇOS 10/2020 - PMNL***, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por 30 (trinta) dias, passando a vigorar até a data de 14 de março de 2021.

CLAUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 12 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Contratante

ERNANI JOSÉ BUENO
Contratado

TESTEMUNHAS:

____________________________ ____________________________

Nome: ________________________ Nome: ________________________

CPF/RG ________________________ CPF/RG ________________________

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 90, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera Servidor Público municipal ocupante de cargo de provimento Efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado A PEDIDO, o servidor público municipal Sr. **ORLI ROSIN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.570.874-80 PR e inscrito no CPF sob nº 643.501.009-97, do cargo Efetivo de MOTORISTA a partir do dia 18 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 18 de fevereiro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 91, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Sumula: Altera Representantes no Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS DEFINIDAS PELO ARTIGO 69, INCISO III E IX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Alterado o item 6 dos Representantes Governamentais do **Art.1°** do Decreto n° 77/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

6. Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.
Titular: Jair Muller
Suplente: Gilsara Dalvana Braga

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 09:00 horas do dia 04 de Março de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2021-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresas para prestação de serviços de transporte escolar rural municipal, para o ano letivo de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Fevereiro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 09:00 horas do dia 05 de Março de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2021-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes do interior para a sede do município, que necessitam de atendimento médico/hospitalar e outros atendimentos. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Fevereiro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, **torna público que realizará às 14:00 horas do dia 05 de Março de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2021-PMNL, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços gerais de carpintaria, jardinagem e paisagismo, a serem realizados no perímetro urbano da sede e distritos do Município de Nova Laranjeiras. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmnl@cnett.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 19 de Fevereiro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 02/2021 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 02/2021 - PMFJ** cujo objeto é **"CONTRAÇÃO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO HORAS), DE 23 (VINTE E TRÊS) VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL",** de acordo com a ata a seguinte empresa:

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS vencedor no lote 01 itens01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22 e 23 01 com valor total de R$ 12.650,00 (doze mil seiscentos e cinquenta reais);

Foz do Jordão, 18 de fevereiro de 2021.

Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

LEI Nº 871/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial, no exercício de **2.021**, no valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais), em crédito adicional especial, destinado ao suporte das despesas relacionadas ao repasse da subvenção social (APAE) e aquisição de uniformes escolares.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes abaixo em contas denominadas "acréscimo", sendo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 27.500,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
1145 00102 Fundeb 40%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 27.500,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Abertura
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.50.42.00.0AUXÍLIOS
1147 00102 Fundeb 40%

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 25.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Abertura
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1255 00107 Salário-Educação

Art. 3º. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes abaixo, denominadas por "anulação", sendo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 55.000,00
05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA Abertura
12.361.0003.2017DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
1140 00102 Fundeb 40%

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados recursos oriundos do **Superávit Financeiro de Recursos Vinculados** apurado no exercício anterior, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

FONTE 107 – R$ 25.000,00

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

LEI Nº 872/2021

SÚMULA: Concede reposição dos vencimentos aos Servidores Públicos Municipais de Foz do Jordão, altera demais disposições, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais, Integrantes dos Quadros de Provimento Efetivo e em Comissão, no importe de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois pontos percentuais), referente ao período 1º de janeiro de 2020 à 1º de dezembro de 2020, sobre o salário base constante na Lei 846/2020, e alterações posteriores, conforme dispõem os anexos I, II, IV, V e VI parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único: utilizou-se como índice para a referida recomposição, a inflação medida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, acumulado no ano de 2020, em obediência as determinações e limitações impostas pela Lei Complementar de n.º 173/2020.

Art. 2º - Em conformidade com o contido no art. 37, inciso XI da Constituição Federal remuneração ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie do Prefeito, fixa os vencimentos do MÉDICO, com carga horária de 40hs semanais Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, no valor de R$ 15.221,01 (Quinze mil duzentos e vinte e um reais e um centavo).

Art. 3º - Fica autorizado a reajustar os vencimentos dos cargos de: ARTESÃO; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; COZINHEIRO (A); GARI; GUARDIÃO; MERENDEIRA e SERVENTE; para o valor do Salário Mínimo Nacional de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com o art. 7º, IV da CF/88 e art. 8º, VIII da LC n.º 173/2020.

Parágrafo Único: Os servidores referidos no caput deste artigo não farão jus cumulativamente à reposição a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 4º - Estende-se a reposição aos pensionistas e aposentados do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1 - CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OPERACIONAL	CARGOS	VAGAS	SIMB.C/HOR.	SALÁRIO
	Assessor Jurídico	01	CC-1 20h/sem	R$ 5.058,91
ASSESSORIA E	Assessor de Gabinete	01	CC-2 40h/sem	R$ 3.919,60
SUPERIOR	Coordenador de A. Técnico	01	CC-2 40h/sem	R$ 3.919,60
	Assessor de Planejamento	02	CC-2 40h/sem	R$ 4.512,01
	Assessor de Secretaria	07	CC-3 40h/sem	R$ 3.418,20
	Chefe de Departamento	18	CC-4 40h/sem	R$ 2.460,08
	Chefe de Setor	15	CC-5 40h/sem	R$ 1.640,73
	Assessor Social	06	CC-6 40h/sem	R$ 1.268,10
	Chefe de Serviço	07	CC-6 40h/sem	R$ 1.204,70
TOTAL		67		

***** Subsídio dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa do Legislativo Municipal.

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

Parte Integrante da Lei Nº 846/2020
ANEXO III – A

1 - QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CLASSE
COORDENADOR UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	01	FG – 01
RESPONSÁVEL (SIM-AM) SISTEMA INF. MUNICIPAL TCE	01	FG – 01
RESPONSÁVEL REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	01	FG – 02
PROCURADOR JURÍDICO	01	FG – 03
RESPONSÁVEL SETOR DE CONVÊNIOS	01	FG – 03
RESPONSÁVEL SIAP – SITEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL	01	FG – 03
RESPONSÁVEL PROTOCOLO INTEGRADO	01	FG – 03
RESPONSÁVEL EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	FG – 03
RESPONSÁVEL RECURSOS DO RPPS COM CERTIFICAÇÃO	01	FG – 03
RESPONSÁVEL EQUIPE OBRAS	01	FG – 03
RESPONSÁVEL SETOR DE LICITAÇÕES-PREGOEIRO	01	FG – 04
RESPONSÁVEL SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS	01	FG – 04
RESPONSÁVEL PROGRAMAS SUS E ENCAMINHAMENTOS	01	FG – 04
RESPONSÁVEL OUVIDORIA MUNICIPAL/ATENÇÃO BÁSICA	01	FG – 04
RESPONSÁVEL POSTO DO DETRAN	01	FG – 05
RESPONSÁVEL SETOR DE PATRIMÔNIO	01	FG – 05
RESPONSÁVEL UNIDADE SAÚDE	02	FG – 05
RESPONSÁVEL POSTO DE IDENTIFICAÇÃO	01	FG – 05
RESPONSÁVEL SETOR DE RECEITAS	01	FG – 06
RESPONSÁVEL VIVEIRO	01	FG – 06
RESPONSÁVEL DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	01	FG – 06
PARTICIPAÇÃO COMISSÃO LICITAÇÃO	03	FG – 06
PARTIC. COMISSÃO RECEBIMENTO BENS E PATRIMÔNIO	02	FG – 06
RESPONSÁVEL COMPRA DIRETA	01	FG – 06
RESPONSÁVEL MECÂNICA	01	FG – 06
RESPONSÁVEL MÁQUINAS PESADAS	01	FG – 06
RESPONSÁVEL AÇÕES PETI	01	FG – 06
RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES	02	FG - 06
RESPONSÁVEL LABORATÓRIO	01	FG – 07
RESPONSÁVEL MERENDA ESCOLAR	03	FG – 07
INTEGRANTE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	03	FG – 07
RESPONSÁVEL AÇÕES IDOSOS	01	FG – 07
RESPONSÁVEL LIMPEZA URBANA	02	FG – 07
RESPONSÁVEL ALMOXARIFADO, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO	01	FG – 07
RESPONSÁVEL VACINAÇÃO	01	FG - 07
RESPONSÁVEL PROGRAMAS CRAS	01	FG - 07
PARTIC.COMISSÃO SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRAT.	03	FG – 07
TOTAL	49	

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

Parte Integrante da Lei
ANEXO II

ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO
CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	REFERENCIA	VAGAS	C/HOR	SALÁRIO
PROFISSIONAL	Advogado	A a L	03	20h/sem	R$ 6.605,43
	Agente Administrativo II	A a L	02	40h/sem	R$ 3.249,86
	Analista de Recursos Humanos	A a L	02	40h/sem	R$ 3249,86
	Assistente Social	A a L	04	30h/sem	R$ 3.829,23
	Contador	A a L	03	40h/sem	R$ 6.605,42
	Enfermeiro Padrão	A a L	08	40h/sem	R$ 3.829,23
	Engenheiro Agrônomo	A a L	01	20h/sem	R$3.829,23
	Engenheiro Civil	A a L	01	30h/sem	R$3.829,23
	Farmacêutico Bioquímico	A a L	01	40h/sem	R$3.829,23
	Fisioterapeuta	A a L	01	40h/sem	R$3.829,23
	Fonoaudióloga	A a L	01	40h/sem	R$3.829,23
	Instrutor de Banda	A a L	01	20/hsem	R$ 2.759,78
	Instrutor em Educação Física	A a L	01	40h/sem	R$ 3.829,23
	Médico	A a L	01	40h/sem	R$15.221,01
	Médico	A a L	02	20h/sem	R$ 9.199,81
	Médico Pediatra	A a L	01	20h/sem	R$ 10.425,87
	Médico Ginecologista	A a L	01	20h/sem	R$ 10.425,87
	Médico Veterinário	A a L	01	40h/sem	R$3.829,23
	Nutricionista	A a L	01	40h/sem	R$ 3. 829,23
	Odontólogo	A a L	03	20h/sem	R$3.829,23
	Oficial de Compras	A a L	01	40h/sem	R$ 2.522,97
	Psicólogo	A a L	03	30h/sem	R$ 3.829,23
TÉCNICO	Auxiliar de Cons. Odontológico	A a L	02	40h/sem	R$ 1.598,69
	Auxiliar de Enfermagem	A a L	16	40h/sem	R$ 1.598,69
	Desenhista Projetista	A a L	01	40h/sem	R$ 2.106,08
	Oficial Operacional	A a L	01	40h/sem	R$ 2.412,71
	Secretária Executiva	A a L	01	40h/sem	R$ 2.106,08
	Técnico Agrícola	A a L	03	40h/sem	R$ 2.106,08
	Técnico em Edificações	A a L	01	40h/sem	R$ 2.106,08
	Técnico em Enfermagem	A a L	03	40h/sem	R$ 2.106,08
	Técnico em Higiene Dentária	A a L	01	40h/sem	R$ 1.752,02
	Técnico em Informática	A a L	01	40h/sem	R$ 2.106,08
	Técnico em Meio Ambiente	A a L	01	40h/sem	R$ 2.106,08
	Técnico em Recursos Humanos	A a L	01	40h/sem	R$ 2.106,08
	Técnico em Segurança do Trabalho	A a L	02	40h/sem	R$ 2.106,08
	Técnico Tributário (extinção)	A a L	01	40h/sem	R$ 2.106,08
	Topógrafo	A a L	01	40h/sem	R$ 2.106,08
ADMINISTRATIVO	Agente Administrativo	A a L	03	40h/sem	R$ 2.125,18
	Agente Com. de Saúde	Aa L	19	40h/sem	R$ 1.409,10

42 3639 8100
financas@fozdojordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbieri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

	Agente de Epidemiológico	A a L	02	40h/sem	R$ 1.529,56
	Agente de Transito	A a L	01	40h/sem	R$ 1.529,56
	Agente de Transporte e Viação	A a L	01	40h/sem	R$ 2.015,00
	Agente de Turismo	Aa L	01	40h/sem	R$ 1100,00
	Agente Esportivo	Aa L	01	40h/sem	R$ 1.135,68
	Agente Social	Aa L	06	40h/sem	R$ 1100,00
	Auxiliar Administrativo (extinção)	Aa L	04	40h/sem	R$ 1.163,20
	Fiscal de Prédio	Aa L	02	40h/sem	R$ 1.529,56
	Fiscal Tributário	A a L	05	40h/sem	R$ 2.015,00
	Oficial Administrativo	Aa L	15	40h/sem	R$ 1.529,56
	Oficial de Contratos e Convênios	A a L	01	40h/sem	R$ 2.015,00
	Oficial de Licitações	A a L	01	40h/sem	R$ 2.015,00
	Recepcionista	Aa L	04	40h/sem	R$ 1100,00
	Telefonista	Aa L	02	40h/sem	R$ 1.100,00
	Vigilante Sanitário	A a L	01	40h/sem	R$ 1.676,26
SERVIÇOS GERAIS	Artesão	Aa L	02	40h/sem	R$ 1.,100,00
	Artífice Especializado	Aa L	03	40h/sem	R$ 1.135,35
	Assistente ao Educando	Aa L	10	40h/sem	R$ 1.100,00
	Aux. Administrativo da Ed.	Aa L	01	40h/sem	R$ 1.163,20
	Auxiliar de Biblioteca	Aa L	02	40h/sem	R$ 1.100,00
	Auxiliar de Serviços Gerais	Aa L	40	40h/sem	R$ 1.100,00
	Auxiliar de Topógrafo	Aa L	01	40h/sem	R$ 1.529,56
	Borracheiro	A a L	01	40h/sem	R$ 1.247,99
	Carpinteiro	Aa L	02	40h/sem	R$ 1.529,56
	Confeiteiro	Aa L	02	40h/sem	R$ 1.062,45
	Controlador de Estoque	Aa L	01	40h/sem	R$ 1.529,56
	Cozinheira	Aa L	02	40h/sem	R$ 1.100,00
	Eletricista Automotivo	A a L	01	40h/sem	R$ 1.831,80
	Eletricista Predial	A a L	01	40h/sem	R$ 1.529,56
	Gari	Aa L	04	40h/sem	R$ 1.100,00
	Guardião	Aa L	04	40h/sem	R$ 1.100,00
	Lavador e Lubrificador	A a L	01	40h/sem	R$ 1.247,99
	Maestro	Aa L	03	20h/sem	R$ 1.529,56
	Mecânico de Maquinas Pesadas	A a L	01	40h/sem	R$ 2.581,59
	Mecânico Geral	Aa L	02	40h/sem	R$ 1.831,80
	Merendeira	Aa L	14	40h/sem	R$ 1.100,00
	Mestre de Obras	Aa L	02	40h/sem	R$ 2.125,18
	Motorista	A a L	26	40h/sem	R$ 1.529,56
	Operador de Máquinas Agrícolas	Aa L	02	40h/sem	R$ 1.831,80
	Operador de Máquinas Rodoviárias	Aa L	05	40h/sem	R$ 1.831,80
	Operador de Moto Niveladora	Aa L	01	40h/sem	R$ 1.831,80
	Operador de Retro Escavadeira	Aa L	01	40h/sem	R$ 1.831,80
	Pedreiro	Aa L	02	40h/sem	R$ 1.529,56
	Secretária(o) Escolar	Aa L	01	40h/sem	R$ 1.529,56
	Servente	Aa L	15	40h/sem	R$ 1.100,00

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

ANEXO III

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	SÍMB. C/HOR.	SALÁRIO
FG – 1	40h/sem	2.500,00
FG – 2	40h/sem	2.000,00
FG – 3	40h/sem	1.100,00
FG – 4	40h/sem	900,00
FG – 5	40h/sem	700,00
FG – 6	40h/sem	500,00
FG – 7	40h/sem	300,00
TOTAL		

FOZ DO JORDÃO
www.fozdojordao.pr.gov.br

ANEXO IV

ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO – MAGISTÉRIO

CARGO	VAGAS	CLASSE	REFERÊNCIA	SAL. BASE	CARGA HORÁRIA
Professor Nível Médio Mod. Normal		I	1 a 15	R$ 1.303,23	16 hrs. Regência + 4 hrs. Atividade
Professor Nível Superior Pedagogia		II	1 a 15	R$ 1.508,31	16 hrs. Regência + 4 hrs. Atividade
Professor Nível Superior em Educação Física		II	1 a 15	R$ 1.508,31	16 hrs. Regência + 4 hrs. Atividade
Professor Nível Superior em Artes Visuais		II	1 a 15	R$ 1.508,31	16 hrs. Regência + 4 hrs. Atividade
Professor Nível de Superior em língua estrangeira	97	II	1 a 15	R$ 1.508,31	16 hrs. Regência + 4 hrs. Atividade
Professor Nível Superior em Letras/Literatura		II	1 a 15	R$ 1.443,08	16 hrs. Regência + 4 hrs. Atividade
Professor Nível de Pós-Graduação		III	1 a 15	R$ 1.734,55	16 hrs. Regência + 4 hrs. Atividade
Professor Nível de Mestrado		IV	1 a 15	R$ 1.809,97	16 hrs. Regência + 4 hrs. Atividade
Professor Nível de Doutorado		V	1 a 15	R$ 1.960,80	16 hrs. Regência + 4 hrs. Atividade

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
Médico – 40 horas/sem.	I	15.221,01	16.227,18	16.551,72	16.882,76	17.220,41	17.564,83	17.916,12	18.274,44	18.639,93	19.012,73	19.392,99
Medico - Pós graduação	II	18.295,36	18.661,27	19.034,49	19.415,19	19.803,49	20.199,56	20.603,55	21.015,62	21.435,93	21.864,65	22.301,94
Medico – Mestrado	III	19.090,81	19.472,63	19.862,08	20.259,32	20.664,51	21.077,80	21.499,36	21.929,34	22.367,93	22.815,28	23.271,60
Medico - Doutorado	IV	20.681,71	21.095,34	21.517,25	21.947,59	22.386,54	22.834,28	23.290,97	23.756,78	24.231,92	24.716,56	25.210,88
Médico – 20 horas/sem.	I	9.199,81	9.383,81	9.571,48	9.762,91	9.958,16	10.157,33	10.360,48	10.567,68	10.779,04	10.994,63	11.214,52
Medico - Pós graduação	II	10.579,78	10.791,38	11.007,20	11.227,35	11.451,89	11.680,93	11.914,55	12.152,84	12.395,89	12.643,82	12.896,69
Medico - Mestrado	III	11.039,76	11.260,56	11.485,77	11.715,48	11.949,79	12.188,79	12.432,56	12.681,21	12.934,84	13.193,54	13.457,41
Medico - Doutorado	IV	11.959,76	12.198,96	12.442,93	12.691,79	12.945,63	13.204,54	13.468,64	13.738,00	14.012,77	14.293,02	14.578,88
Médico Pediatra	I	10.425,87	10.634,39	10.847,08	11.064,02	11.285,30	11.511,00	11.741,22	11.976,05	12.215,57	12.459,88	12.709,08
Medico - Pós graduação	II	11.989,74	12.229,53	12.474,12	12.723,61	12.978,07	13.237,64	13.502,38	13.772,43	14.047,89	14.328,85	14.615,42
Medico - Mestrado	III	12.511,03	12.761,25	13.016,48	13.276,81	13.542,34	13.813,20	14.089,45	14.371,25	14.658,67	14.951,85	15.250,88
Medico - Doutorado	IV	13.553,62	13.824,69	14.101,19	14.383,22	14.670,88	14.964,30	15.263,58	15.568,85	15.880,24	16.197,84	16.521,79
Médico Ginecologista	I	10.425,87	10.634,39	10.847,08	11.064,02	11.285,30	11.511,00	11.741,22	11.976,05	12.215,57	12.459,88	12.709,08
Medico - Pós graduação	II	11.989,74	12.229,53	12.474,12	12.723,61	12.978,07	13.237,64	13.502,38	13.772,43	14.047,89	14.328,85	14.615,42
Medico - Mestrado	III	12.511,03	12.761,25	13.016,48	13.276,81	13.542,34	13.813,20	14.089,45	14.371,25	14.658,67	14.951,85	15.250,88
Medico - Doutorado	IV	13.553,62	13.824,69	14.101,19	14.383,22	14.670,88	14.964,30	15.263,58	15.568,85	15.880,24	16.197,84	16.521,79
Médico Veterinário	I	3.665,04	3.738,34	3.813,10	3.889,36	3.967,15	4.046,49	4.127,42	4.209,97	4.294,17	4.380,05	4.467,66
Médico Veterinário - Pós	II	4.214,79	4.299,09	4.385,06	4.472,77	4.562,22	4.653,47	4.746,54	4.841,47	4.938,30	5.037,06	5.137,81
Médico Veterinário Mest.	III	4.398,03	4.486,00	4.575,72	4.667,24	4.760,57	4.855,79	4.952,90	5.051,96	5.153,00	5.256,06	5.361,19
Medico –Veterinário Dout.	IV	4.764,54	4.859,84	4.957,03	5.056,18	5.157,30	5.260,44	5.365,65	5.472,97	5.582,42	5.694,07	5.807,96
Contador	I	6.605,43	6.737,54	6.872,28	7.009,74	7.149,93	7.292,92	7.438,78	7.587,57	7.739,31	7.894,10	8.051,98
Contador-Pós Graduação	II	7.596,23	7.748,16	7.903,12	8.061,19	8.222,41	8.386,85	8.554,60	8.725,68	8.900,20	9.078,20	9.259,77
Contador - Mestrado	III	7.926,50	8.085,04	8.246,73	8.411,68	8.579,91	8.751,50	8.926,53	9.105,06	9.287,17	9.472,91	9.662,37
Contador - Doutorado	IV	8.587,05	8.758,80	8.933,97	9.112,65	9.294,90	9.480,80	9.670,41	9.863,82	10.061,10	10.262,32	10.467,56
Advogado	I	6.605,43	6.737,54	6.872,28	7.009,74	7.149,93	7.292,92	7.438,78	7.587,57	7.739,31	7.894,10	8.051,98
Advogado -Pós Graduação	II	7.596,23	7.748,16	7.903,12	8.061,19	8.222,41	8.386,85	8.554,60	8.725,68	8.900,20	9.078,20	9.259,77
Advogado - Mestrado	III	7.926,50	8.085,04	8.246,73	8.411,68	8.579,91	8.751,50	8.926,53	9.105,06	9.287,17	9.472,91	9.662,37
Advogado - Doutorado	IV	8.587,05	8.758,80	8.933,97	9.112,65	9.294,90	9.480,80	9.670,41	9.863,82	10.061,10	10.262,32	10.467,56
Assistente Social	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81

TABELA DE PROGRESSÃO

Contador - Doutorado	IV	8.587,05	8.758,80	8.933,97	9.112,65	9.294,90	9.480,80	9.670,41	9.863,82	10.061,10	10.262,32	10.467,56	10.676,92
Advogado	I	6.605,43	6.737,54	6.872,28	7.009,74	7.149,93	7.292,92	7.438,78	7.587,57	7.739,31	7.894,10	8.051,98	8.213,02
Advogado -Pós Graduação	II	7.596,23	7.748,16	7.903,12	8.061,19	8.222,41	8.386,85	8.554,60	8.725,68	8.900,20	9.078,20	9.259,77	9.444,96
Advogado - Mestrado	III	7.926,50	8.085,04	8.246,73	8.411,68	8.579,91	8.751,50	8.926,53	9.105,06	9.287,17	9.472,91	9.662,37	9.855,62
Advogado - Doutorado	IV	8.587,05	8.758,80	8.933,97	9.112,65	9.294,90	9.480,80	9.670,41	9.863,82	10.061,10	10.262,32	10.467,56	10.676,92
Assistente Social	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Ass. Social - Pós	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Ass. Social - Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39
Ass. Social - Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51
Engenheiro Civil	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Eng. Civil - Pós Graduação	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Eng. Civil - Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39
Eng. Civil - Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51
Engenheiro Agrônomo	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Eng.Agrônomo - Pós	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Eng.Agrônomo - Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39
Eng. Agrônomo - Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51
Engenheiro Florestal	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Engenheiro Florestal - Pós	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Eng. Florestal - Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39
Eng.Florestal - Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51
Enfermeiro Padrão	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Enf. Padrão - Pós	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Enf. Padrão - Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39

TABELA DE PROGRESSÃO

Enf. Padrão - Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51
Odontólogo	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Odontólogo c/ Pós Gr.	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Odontólogo c/Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39
Odontólogo c/Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51
Farm. Bioquímico	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Farm. Bioquim -Pós	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Farm. Bioquim - Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39
Farm. Bioquim - Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51
Nutricionista	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Nutricionista - Pós	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Nutricionista - Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39
Nutricionista - Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51
Fisioterapeuta	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Fisioterapeuta -Pós	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Fisioterapeuta. - Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39
Fisioterapeuta. - Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51
Fonoaudióloga	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Fono - Pós Graduação	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Fono - Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39
Fono -Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51
Psicólogo	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Psicologo - Pós Graduação	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Psicologo - Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39
Psicologo - Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51

TABELA DE PROGRESSÃO

Instrutor Educação Física	I	3.829,23	3.905,82	3.983,93	4.063,61	4.144,88	4.227,78	4.312,34	4.398,58	4.486,55	4.576,28	4.667,81	4.761,17
Instrutor Ed. Física - Pós	II	4.403,62	4.491,68	4.581,52	4.673,15	4.766,61	4.861,95	4.959,18	5.058,37	5.159,54	5.262,73	5.367,98	5.475,34
Instrutor Ed.Fís.Mestrado	III	4.595,07	4.686,97	4.780,70	4.876,32	4.973,85	5.073,33	5.174,80	5.278,29	5.383,86	5.491,53	5.601,36	5.713,39
Instrutor Ed. Fís. Doutorado	IV	4.977,99	5.077,56	5.179,10	5.282,69	5.388,34	5.496,11	5.606,03	5.718,15	5.832,52	5.949,16	6.068,15	6.189,51
Analista de Recursos Humanos	I	3.250,63	3.315,65	3.381,95	3.449,60	3.518,58	3.588,96	3.660,74	3.733,96	3.808,64	3.884,81	3.962,50	4.041,75
Analista – Pós	II	3.738,22	3.812,98	3.889,24	3.967,03	4.046,37	4.127,30	4.209,85	4.294,04	4.379,92	4.467,52	4.556,87	4.648,00
Analista - Mestrado	III	3.900,76	3.978,77	4.058,34	4.139,51	4.222,30	4.306,75	4.392,88	4.480,74	4.570,36	4.661,77	4.755,00	4.850,10
Analista - Doutorado	IV	4.225,82	4.310,33	4.396,54	4.484,47	4.574,16	4.665,65	4.758,96	4.854,14	4.951,22	5.050,25	5.151,25	5.254,27
Instrutor de Bandas	I	2.759,79	2.814,98	2.871,28	2.928,71	2.987,29	3.047,03	3.107,96	3.170,12	3.233,54	3.298,20	3.364,16	3.431,44
Instrutor de Bandas - Pós	II	3.173,75	3.237,22	3.301,97	3.368,01	3.435,37	3.504,07	3.574,16	3.645,65	3.718,56	3.792,93	3.868,79	3.946,16
Instrutor - Mestrado	III	3.311,74	3.377,97	3.445,53	3.514,44	3.584,73	3.656,43	3.729,56	3.804,15	3.880,23	3.957,84	4.036,99	4.117,73
Instrutor - Doutorado	IV	3.587,72	3.659,48	3.732,66	3.807,32	3.883,46	3.961,13	4.040,36	4.121,16	4.203,59	4.287,65	4.373,41	4.460,87
Oficial de Compras	I	2.522,97	2.573,43	2.624,89	2.677,39	2.730,94	2.785,56	2.841,27	2.898,10	2.956,07	3.015,18	3.075,49	3.137,00
Oficial de Compras - Pós	II	2.775,26	2.830,77	2.887,39	2.945,13	3.004,03	3.064,11	3.125,40	3.187,90	3.251,66	3.316,69	3.383,03	3.450,69
Oficial Compras - Mestrado	III	3.027,56	3.088,12	3.149,88	3.212,87	3.277,13	3.342,68	3.409,53	3.477,71	3.547,27	3.618,22	3.690,58	3.764,39
Oficial Compras - Doutorado	IV	3.279,86	3.345,46	3.412,36	3.480,61	3.550,22	3.621,22	3.693,64	3.767,52	3.842,87	3.919,73	3.998,12	4.078,09
Agente Adm. Nivel II	I	3.250,63	3.315,65	3.381,95	3.449,60	3.518,58	3.588,96	3.660,74	3.733,96	3.808,64	3.884,81	3.962,50	4.041,75
Agente Adm. Nivel II - Pós	II	3.738,22	3.812,98	3.889,24	3.967,03	4.046,37	4.127,30	4.209,85	4.294,04	4.379,92	4.467,52	4.556,87	4.648,00
Ag. Adm. Nivel II - Mestrado	III	3.900,76	3.978,77	4.058,34	4.139,51	4.222,30	4.306,75	4.392,88	4.480,74	4.570,36	4.661,77	4.755,00	4.850,10
Ag. Adm. Nivel IIDoutorado	IV	4.225,82	4.310,33	4.396,54	4.484,47	4.574,16	4.665,65	4.758,96	4.854,14	4.951,22	5.050,25	5.151,25	5.254,27

GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Auxiliar de Cons. Odontológico	Aa L	1.598,71	1.630,68	1.663,29	1.696,56	1.730,49	1.765,09	1.800,40	1.836,41	1.873,13	1.910,59	1.948,81	1.987,78
Auxiliar de Enfermagem	Aa L	1.598,71	1.630,68	1.663,29	1.696,56	1.730,49	1.765,09	1.800,40	1.836,41	1.873,13	1.910,59	1.948,81	1.987,78
Desenhista Projetista	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Fiscal Tributário	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Oficial de Licitações	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Oficial Operacional	Aa L	2.412,72	2.460,98	2.510,19	2.560,40	2.611,61	2.663,84	2.717,11	2.771,45	2.826,89	2.883,42	2.941,09	2.999,91
Secretária Executiva	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Técnico Agrícola	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Técnico em Edificações	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Técnico em Enfermagem	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Técnico em Higiene Dentária	Aa L	1.752,04	1.787,07	1.822,82	1.859,27	1.896,45	1.934,38	1.973,08	2.012,53	2.052,78	2.093,84	2.135,72	2.178,44
Técnico em Informática	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Técnico em Meio Ambiente	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Téc. em Recursos Humanos	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Téc. Segurança do Trabalho	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Téc. Segurança do Trabalho	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64
Topógrafo	Aa L	2.106,08	2.148,20	2.191,17	2.234,99	2.279,69	2.325,28	2.371,79	2.419,22	2.467,61	2.516,96	2.567,30	2.618,64

GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Ag. de Transporte e Viação	A a L	2106,08	2148,20	2191,17	2234,99	2279,69	2325,28	2371,79	2419,22	2467,61	2516,96	2567,30	2618,64
Agente Administrativo	A a L	2221,25	2265,67	2310,98	2357,20	2404,35	2452,44	2501,48	2551,51	2602,54	2654,59	2707,68	2761,84
Agente Com. de Saúde	A a L	1472,79	1502,25	1532,29	1562,94	1594,20	1626,08	1658,61	1691,77	1725,61	1760,13	1795,33	1831,23
Agente de Epidemiológico	A a L	1598,71	1630,68	1663,29	1696,56	1730,49	1765,09	1800,40	1836,41	1873,13	1910,59	1948,81	1987,78
Agente de Transito	A a L	1598,71	1630,68	1663,29	1696,56	1730,49	1765,09	1800,40	1836,41	1873,13	1910,59	1948,81	1987,78
Agente de Turismo	A a L	1127,22	1149,76	1172,76	1196,22	1220,14	1244,54	1269,44	1294,83	1320,71	1347,14	1374,07	1401,56
Agente Esportivo	A a L	1187,02	1210,76	1234,98	1259,68	1284,86	1310,57	1336,78	1363,52	1390,78	1418,60	1446,97	1475,91
Agente Social	A a L	1110,48	1132,69	1155,34	1178,45	1202,02	1226,06	1250,58	1275,59	1301,11	1327,12	1353,67	1380,74
Auxiliar Administrativo	A a L	1215,79	1240,10	1264,90	1290,19	1316,00	1342,32	1369,17	1396,55	1424,48	1452,97	1482,03	1511,67
Fiscal de Prédio	A a L	1598,71	1630,68	1663,29	1696,56	1730,49	1765,09	1800,40	1836,41	1873,13	1910,59	1948,81	1987,78
Of. de Contratos e Convênios	A a L	2106,08	2148,20	2191,17	2234,99	2279,69	2325,28	2371,79	2419,22	2467,61	2516,96	2567,30	2618,64
Oficial Administrativo	A a L	1598,71	1630,68	1663,29	1696,56	1730,49	1765,09	1800,40	1836,41	1873,13	1910,59	1948,81	1987,78
Recepcionista	A a L	1127,22	1149,76	1172,76	1196,22	1220,14	1244,54	1269,44	1294,83	1320,71	1347,14	1374,07	1401,56
Telefonista	A a L	1127,22	1149,76	1172,76	1196,22	1220,14	1244,54	1269,44	1294,83	1320,71	1347,14	1374,07	1401,56
Vigilante Sanitário	A a L	1752,04	1787,07	1822,82	1859,27	1896,45	1934,38	1973,08	2012,53	2052,78	2093,84	2135,72	2178,44

GRUPO OCUPACIONAL-SERVIÇOS GERAIS

CARGO	CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Artesão	A a L	1100,00	1111,53	1133,77	1156,43	1179,56	1203,16	1227,22	1251,77	1276,80	1302,34	1328,38	1354,95
Artífice Especializado	A a L	1186,66	1210,29	1234,49	1259,19	1284,37	1310,05	1336,25	1362,98	1390,24	1418,04	1446,41	1475,34
Assistente ao Educando	A a L	1110,48	1132,59	1155,23	1178,34	1201,91	1225,94	1250,46	1275,47	1300,98	1326,99	1353,54	1380,61
Aux. Administrativo da Ed.	A a L	1215,78	1239,98	1264,78	1290,07	1315,87	1342,19	1369,04	1396,42	1424,35	1452,84	1481,89	1511,53
Auxiliar de Biblioteca	A a L	1110,48	1132,59	1155,23	1178,34	1201,91	1225,94	1250,46	1275,47	1300,98	1326,99	1353,54	1380,61
Auxiliar de Serviços Gerais	A a L	1100,00	1111,53	1133,77	1156,43	1179,56	1203,16	1227,22	1251,77	1276,80	1302,34	1328,38	1354,95
Auxiliar de Topógrafo	A a L	1598,70	1630,52	1663,13	1696,40	1730,32	1764,92	1800,23	1836,23	1872,96	1910,41	1948,62	1987,59
Borracheiro	A a L	1304,39	1330,36	1356,97	1384,11	1411,79	1440,02	1468,83	1498,20	1528,17	1558,74	1589,91	1621,70
Carpinteiro	A a L	1598,55	1630,52	1663,13	1696,40	1730,32	1764,92	1800,23	1836,23	1872,96	1910,41	1948,62	1987,59
Confeiteiro	A a L	1110,38	1132,59	1155,23	1178,34	1201,91	1225,94	1250,46	1275,47	1300,98	1326,99	1353,54	1380,61
Controlador de Estoque	A a L	1598,70	1630,52	1663,13	1696,40	1730,32	1764,92	1800,23	1836,23	1872,96	1910,41	1948,62	1987,59
Cozinheira	A a L	1100,00	1111,53	1133,77	1156,43	1179,56	1203,16	1227,22	1251,77	1276,80	1302,34	1328,38	1354,95
Eletricista Automotivo	A a L	1914,42	1952,71	1991,76	2031,60	2072,23	2113,67	2155,95	2199,07	2243,05	2287,91	2333,67	2380,34
Eletricista Predial	A a L	1598,70	1630,52	1663,13	1696,40	1730,32	1764,92	1800,23	1836,23	1872,96	1910,41	1948,62	1987,59
Gari	A a L	1100,00	1111,53	1133,77	1156,43	1179,56	1203,16	1227,22	1251,77	1276,80	1302,34	1328,38	1354,95
Guardião	A a L	1100,00	1111,53	1133,77	1156,43	1179,56	1203,16	1227,22	1251,77	1276,80	1302,34	1328,38	1354,95
Maestro	A a L	1598,70	1630,52	1663,13	1696,40	1730,32	1764,92	1800,23	1836,23	1872,96	1910,41	1948,62	1987,59
Lavador e Lubrificador	A a L	1304,39	1330,36	1356,97	1384,11	1411,79	1440,02	1468,83	1498,20	1528,17	1558,74	1589,91	1621,70
Mecânico de Máquinas Pesas	A a L	2698,03	2751,99	2807,02	2863,17	2920,43	2978,84	3038,42	3099,18	3161,17	3224,39	3288,88	3354,66
Mecânico Geral	A a L	1914,42	1952,71	1991,76	2031,60	2072,23	2113,67	2155,95	2199,07	2243,05	2287,91	2333,67	2380,34
Merendeira	A a L	1100,00	1111,53	1133,77	1156,43	1179,56	1203,16	1227,22	1251,77	1276,80	1302,34	1328,38	1354,95
Mestre de Obras	A a L	2221,04	2265,45	2310,76	2356,97	2404,12	2452,20	2501,24	2551,27	2602,29	2654,33	2707,43	2761,57
Motorista	A a L	1598,66	1630,52	1663,13	1696,40	1730,32	1764,92	1800,23	1836,23	1872,96	1910,41	1948,62	1987,59
Op. de Máquinas Agrícolas	A a L	1914,42	1952,71	1991,76	2031,60	2072,23	2113,67	2155,95	2199,07	2243,05	2287,91	2333,67	2380,34
Op.de Máquinas Rodoviárias	A a L	1914,42	1952,71	1991,76	2031,60	2072,23	2113,67	2155,95	2199,07	2243,05	2287,91	2333,67	2380,34
Operador de Moto Niveladora	A a L	1914,42	1952,71	1991,76	2031,60	2072,23	2113,67	2155,95	2199,07	2243,05	2287,91	2333,67	2380,34
Operador de Retro Escavadeira	A a L	1914,42	1952,71	1991,76	2031,60	2072,23	2113,67	2155,95	2199,07	2243,05	2287,91	2333,67	2380,34
Pedreiro	A a L	1598,66	1630,52	1663,13	1696,40	1730,32	1764,92	1800,23	1836,23	1872,96	1910,41	1948,62	1987,59
Secretária(o) Escolar	A a L	1598,55	1598,55	1598,55	1598,55	1598,55	1598,55	1598,55	1598,55	1598,55	1598,55	1598,55	1598,55
Servente	A a L	1100,00	1111,53	1133,77	1156,43	1179,56	1203,16	1227,22	1251,77	1276,80	1302,34	1328,38	1354,95

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojordao.pr.gov.br

ANEXO VI - Parte da

ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO - MAGISTÉRIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PROGRESSÃO FUNCIONAL E SALARIAL

CARGO	CLASSE	REF. 1	REF. 2	REF. 3	REF. 4	REF. 5	REF. 6	REF. 7	REF. 8	REF. 9	REF. 10	REF. 11	REF. 12	REF. 13	REF. 14	REF.1
Professor Nivel Médio Mod. Normal	I	1.303,23	1329,30	1.355,88	1.383,00	1.410,00	1.438,87	1.467,64	1.497,00	1.526,94	1.552,49	1598,63	1.622,40	1652,81	1.685,88	1.719,5
Professor Nivel Superior Pedagogia	II	1.508,30	1.538,47	1569,24	1.606,63	1.632,64	1.665,30	1.698,60	1.732,57	1.767,22	1.802,56	1.838,62	1.875,40	1.912,90	1.951,16	1.990,1
Professor Nivel Superior em Educação Fisica	II	1.508,30	1.538,47	1.569,24	1.606,63	1.632,64	1.665,30	1.698,60	1.732,57	1.767,22	1.802,56	1.838,62	1.875,40	1.912,90	1.951,16	1.990,
Professor Nivel Superior em Artes Visuais	II	1.508,30	1.538,47	1.569,24	1.606,63	1.632,64	1.665,30	1.698,60	1.752.57	1.767,22	1.802,56	1.838,62	1.875,40	1.912,90	1.951,16	1.990,
Professor Nivel Superior em lingua estrangeira	Ii	1.508,30	1.534,47	1.569,24	1.606,63	1.632,64	1.665,30	1.698,60	1.752.57	1.767,22	1.802,56	1.838,62	1.875,40	1.912,90	1.951,16	1.990,
Professor Nivel Superior em Letras/Literatura	II	1.508,30	1.538,47	1.569,24	1.606,63	1.632,64	1.665,30	1.698,60	1.752.57	1.767,22	1.802,56	1.838,62	1.875,40	1.912,90	1.951,16	1.990,
Professor Nivel de Pós-Graduação	III	1.734,55	1.769,24	1.804,63	1.840,72	1.877,53	1.915,09	1.953,38	1.992,45	2.032,31	2.072,94	2.114,40	2156,70	2.199,83	2.243,82	2.288,
Professor Nivel de Mestrado	IV	1.791,15	1.846,15	1.883,09	1.920,74	1.959,16	1.998,35	2.038,30	2.079,98	2.120,66	2.163,07	2.206,33	2.250,46	2.295,47	2.341,38	2.388,
Professor Nivel de Doutorado	V	1.960,80	2.000,01	2040,00	2.080,81	2.122,42	2.208,17	2.252,33	2.297,38	2.198,03	2.343,32	2.337,93	2.443,23	2.486,76	2.536,50	2.587,

Foz do Jordão

42 3639 8100
financas@fozdojordão.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

PORTARIA Nº 100/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar **"ODYCLEIA CHRISTIANE ZANARO"** ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS, cédula de identidade nº 10.402.112-3- 0 CPF sob nº 067.314.569-77, para exercer de **"FISCAL DE CONTRATOS"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 095/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora **"ODYCLEIA CHRISTIANE ZENARO"** portadora do RG nº 10.402.112-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 067.314.569-77, ocupante do cargo Efetivo de **OFICIAL DE CONTRATOS E CONVENIOS**, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL SETOR DE CONVÊNIOS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições ao contrário.

Foz do Jordão, 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

42 3639 8100
financas@fozdojordão.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 096/2021

Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **"ANTONIO DARLAN FERREIRA"** portador do RG nº 4.226.211-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 749.539.319-04, ocupante do cargo Efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **POSTO DE IDENTIFICAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições ao contrário.

Foz do Jordão, 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

42 3639 8100
financas@fozdojordão.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 97/2021

Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **"ADEMAR CAPRA"** portador do RG nº 10.919.206-76 SSP/PR e inscrito no CPF nº 980.845.939-00, ocupante do cargo Efetivo de **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL VIVEIRO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições ao contrário.

Foz do Jordão, 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

42 3639 8100
financas@fozdojordão.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 98/2021

Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **"MAURIVAN LASTA"**, portador do RG 13077009-6 SSP/PR e CPF nº 049.052.689-66, ocupante do Cargo Efetivo de **"MÉDICO VETERINÁRIO"**, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL COMPRA DIRETA**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições ao contrário.

Foz do Jordão, 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

42 3639 8100
financas@fozdojordão.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

PORTARIA Nº 99/2021

Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **"VALDERI CARLOS PADILHA"** portador do RG nº 9.450.373-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 047.099.029-50, ocupante do cargo Efetivo de **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**, para exercer a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL EQUIPE DE OBRAS**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando demais disposições ao contrário.

Foz do Jordão, 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

42 3639 8100
financas@fozdojordão.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 01/2021

Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO,** Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº.01.603.719/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO CLEI DA SILVA**, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Foz do Jordão – PR, doravante denominado **CEDENTE**, e a **KAUZEK CONFECÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.454.129/0001-94, com sede na localidade de Novo Horizonte – Foz do Jordão-Pr., representada pelos seus sócios administradores, Sr. **YRRUAN KAUFFMANN MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 14.724.312-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 115.263.909-90, residente e domiciliado na Localidade de Novo Horizonte, no Município de Foz do Jordão-Pr, Sr. **MARCIO JOSÉ TOCZEK**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 10.402.151-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 080.684.589-99, residente e domiciliado na Rua Luiz Carlinhos Maurina, no Município de Foz do Jordão-Pr, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** de acordo com a Lei Municipal nº 657/2014 – PLADINFOZ, que objetiva fomentar o Desenvolvimento Econômico e Social do Município, por meio de incentivos e ações voltadas à instalação ou ampliação de atividades de desenvolvimento econômico, educacional e social, priorizando a geração de empregos e renda, com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de uma sala no imóvel localizado na localidade de Novo Horizonte, neste Município de Foz do Jordão, com área de 132m², (cento e trinta e dois metros quadrados), edificado de alvenaria, anexo ao Centro de Saúde da Localidade de Novo Horizonte.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Cessão de Uso será por prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao CEDENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

A CESSIONÁRIA compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, o bem hora cedido por força deste termo, enquanto estiver na posse do mesmo.

***§ 1º.** A CESSIONÁRIA declara expressamente neste ato estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, em conformidade com o art. 32 da Lei 657/2014, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta Cessão de uso.*

§ 2º. A CESSIONÁRIA deve requerer autorização bem como aprovação de todo e qualquer projeto junto a Administração Municipal, que visem construções e/ou benfeitorias a serem realizadas no imóvel, sendo que estas se incorporarão ao mesmo, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

***§ 3º.** A CESSIONÁRIA assume total risco e responsabilidade do uso do bem, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mesmo na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.*

§ 4º. A CESSIONÁRIA não poderá repassar a terceiros a Cessão de Uso do bem ora cedido pelo CEDENTE, sem prévio consentimento da Administração Pública, sob pena de perda e revogação imediata da Cessão de Uso.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
42 3639 8100
financas@fozdojordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emilio Barbiéri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

§ 5º. Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA, a instalação de padrão de água e luz, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob suas expensas, bem como a responsabilidade pelas despesas com manutenção e conservação do bem, tais como energia, água, esgoto, limpeza, segurança e outras, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

§ 6º. A CESSIONÁRIA assume a obrigação de possibilitar o acesso ao imóvel pela Administração Pública Municipal.

§ 7º. A CESSIONÁRIA, obriga-se a cumprir integralmente os dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 657/2014, em especial às disposições do art. 17, bem como com a finalidade de geração de emprego, comprometendo-se para tanto a gerar e manter no mínimo 20 (vinte) empregos diretos, devidamente comprovados via registro na CTPS.

§ 8º. Em conformidade com o parecer do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, a CESSIONÁRIA deve priorizar a contratação de mão de obra, de pessoas residentes em Foz do Jordão.

§ 9º. A CESSIONÁRIA, deve manter regularidade Fiscal e Tributária durante todo o período de Cessão, bem como deve cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, tais como recolhimento de FGTS e INSS, entre outras.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

§ 1º. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente a CESSIONÁRIA, caso constatada quaisquer irregularidades.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
42 3639 8100
financas@fozdojordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emilio Barbiéri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

§ 2º. O Poder Público Municipal CEDENTE, poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

§ 3º. o Poder Público CEDENTE poderá, no interesse público, quando presentes os requisitos para outra destinação relevante ao imóvel objeto da presente cessão, notificar a CESSIONÁRIA, notificando do interesse público, dando prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, quando findará os efeitos da cessão, rescindindo-se o respectivo termo antecipadamente.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:

§ 1º. O CEDENTE poderá intervir junto a CESSIONÁRIA se constatado que a destinação do bens está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Cessão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte da CESSIONÁRIA, ou em casos de interesse público.

§ 2º. A não geração do número mínimo de empregos citado no § 7º da Cláusula Terceira, bem como o descumprimento de qualquer das demais cláusulas, acarretará a rescisão do presente termo de Permissão de Uso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes, devendo para tanto comunicar expressamente com antecedência de 30 (trinta) dias, para que, querendo, ofereça defesa administrativa nesse período.

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
42 3639 8100
financas@fozdojordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emilio Barbiéri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Foz do Jordão, 18 de fevereiro de 2021.

CEDENTE: **FRANCISCO CLEI DA SILVA**
Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA: **KAUZEK CONFECÇÕES LTDA**
Marcio José Toczek
Yrruan Kauffmann Monteiro

Testemunhas:

1ª ____ MIRIELLI SCHELESKI DOS SANTOS

2ª ____ Márcia Regina Brasil Ferreira

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
42 3639 8100
financas@fozdojordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emilio Barbiéri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO www.fozdojordao.pr.gov.br

DECRETO Nº 39/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com artigo 24ºda Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e Lei Municipal nº 846 de 29 de janeiro de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT, Portadora do RG nº 9.576.191-7 e CPF nº 052.484.979-06, para ocupar o cargo de Agente Político de **"SECRETARIO MUNICIPAL"** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE-** Gabinete do Secretário, Município de Foz do Jordão- Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando -se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 18 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO
42 3639 8100
financas@fozdojordao.pr.gov.br
CNPJ: 01.603.719/0001-80
Rua Padre Emilio Barbiéri, Nº 339
CEP 85.145-000 | Foz do Jordão- PR

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO
TERMO ADITIVO Nº 6 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 054/2020

ADMINISTRAÇÃO: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ sob o nº 01.603.719/0001/80).
FORNECEDOR: VISSOTO E RAMOS LTDA (CNPJ sob o nº 08.342.609/0001-50).
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 054/2020 do Pregão Presencial nº 016/2020 qual tem por objeto a "Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e maquinários da frota municipal".
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: "Lote 1 Item 1 Diesel S10" de R$ 3,54 para R$ 3,83.
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2021.

FOZ DO JORDÃO

Termo de Apostilamento Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 77/2020 de 31 de julho de 2020 entre o Município de Foz do Jordão e a empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI.

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.436.050/0001-90, sediado na Rua Canelas, s/n, Cristo Rei, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. Sandra Lucia Zanelato, inscrito no CPF sob o nº 023.395.739-12, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.808.287-0 SSP/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 8.078/1990, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 77/2020, referente ao pregão presencial 24/2020, por parte da Administração, visando a inserção de nova Clausula Contratual, ao qual se Dará Por:

1.16. Nos casos em que as peças a serem aplicadas nos veículos e maquinas, não constarem no sistema AUDATEX, OU QUALQUER SISTEMA SIMILAR DE BUSCA DE PREÇOS, os valores de referência serão indicados através de aplicação do desconto proposto para a tabela AUDATEX OU SIMILAR a partir do orçamento da montadora responsável pela marca.

1.16.1 É de Responsabilidade da contratada todo o tramite com a montadora para o fornecimento do orçamento, cabendo a Secretaria de Obras a conferencia da autenticidade do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preço Nº 77/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O município de Foz do Jordão providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Foz do Jordão, 03 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 01.603.719/0001-80

SANDRA LUCIA ZANELATO
Contratante
CNPJ: 09.436.050/0001-90

FOZ DO JORDÃO

Termo de Apostilamento Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 78/2020 de 31 de julho de 2020 entre o Município de Foz do Jordão e a empresa MECÂNICA JORDÃO LTDA-ME.

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e MECÂNICA JORDÃO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.300.120/0001-00, sediado na Tr Camarões, sn, Bairro Usina Hid. Segredo, CEP 85.140-000, Reserva do Iguaçu (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sr. Volmir Cesar Brancalione, inscrito no CPF sob o nº 755.942.859-20, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.291.655-0 SSP/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 8.078/1990, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2020, referente ao pregão presencial 24/2020, por parte da Administração, visando a inserção de nova Clausula Contratual, ao qual se Dará Por:

1.16. Nos casos em que as peças a serem aplicadas nos veículos e maquinas, não constarem no sistema AUDATEX, OU QUALQUER SISTEMA SIMILAR DE BUSCA DE PREÇOS, os valores de referência serão indicados pela Secretaria de Obras em conjunto com o Departamento de compras, através de três orçamentos aplicando o percentual de desconto correspondente a media dos orçamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preço Nº 78/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O município de Foz do Jordão providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Foz do Jordão, 25 de janeiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 01.603.719/0001-80

MECÂNICA JORDÃO LTDA-ME
Contratante
CNPJ: 03.300.120/0001-00

FOZ DO JORDÃO

Termo de Apostilamento Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 79/2020 de 31 de julho de 2020 entre o Município de Foz do Jordão e a empresa DARCI JOSE DETTOMIN-ME.

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DARCI JOSE DETTOMIN-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 81.064.404/001-40, sediado na BR 373 km 442 s/n, Paz, Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ALEXSANDRO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 037.897.289-85, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.716.320-2 SSP/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 8.078/1990, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 79/2020, referente ao pregão presencial 24/2020, por parte da Administração, visando a inserção de nova Clausula Contratual, ao qual se Dará Por:

1.16. Nos casos em que as peças a serem aplicadas nos veículos e maquinas, não constarem no sistema AUDATEX, OU QUALQUER SISTEMA SIMILAR DE BUSCA DE PREÇOS, os valores de referência serão indicados pela Secretaria de Obras em conjunto com o Departamento de compras, através de três orçamentos aplicando o percentual de desconto correspondente a media dos orçamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preço Nº 79/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O município de Foz do Jordão providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Foz do Jordão, 25 de janeiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 01.603.719/0001-80

DARCI JOSE DETTOMI-ME
Contratante
CNPJ: 81.064.404/001-40

FOZ DO JORDÃO

Termo de Apostilamento Nº 01 da Ata de Registro de Preço Nº 80/2020 de 31 de julho de 2020 entre o Município de Foz do Jordão e a empresa ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI.

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.409-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 81996130 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.675.896/0001-19, sediado na Rodovia PR 483, nº 601, Bairro Água Branca, CEP 85.601-195, Francisco Beltrão (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Sra. Alesandra Milkiewicz, inscrita no CPF sob o nº 079.132.409-54, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.805.836-2 SSP/PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 8.078/1990, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2020, referente ao pregão presencial 24/2020, por parte da Administração, visando a inserção de nova Clausula Contratual, ao qual se Dará Por:

1.16. Nos casos em que as peças a serem aplicadas nos veículos e maquinas, não constarem no sistema AUDATEX, OU QUALQUER SISTEMA SIMILAR DE BUSCA DE PREÇOS, os valores de referência serão indicados pela Secretaria de Obras em conjunto com o Departamento de compras, através de três orçamentos aplicando o percentual de desconto correspondente a media dos orçamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na Ata de Registro de Preço Nº 80/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O município de Foz do Jordão providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Foz do Jordão, 25 de janeiro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 01.603.719/0001-80

ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI
Contratante
CNPJ: 37.675.896/0001-19

Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28

Concessão de Diária nº 010/2021 - SMA

SÚMULA: Concede diária(s) à Servidor Municipal e dá outras providências:

O Secretário Municipal de Administração de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal 2.012/2018 de 02/04/2018, resolve e concede:

Art. 1º - Ficam Concedidas Diárias aos Servidores Municipais, conforme especificado abaixo:

Nome: José Jurandir Pereira
Data Início: 18 de fevereiro de 2021
Data Fim: 19 de fevereiro de 2021
N.º de Diárias: 1 com pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Marechal Cândido Rondon / PR
Código do IBGE do Município destino: 4114609
Objetivo da Viagem: Acompanhar família atendida pelo CRAS/VOLANTE

Nome: Marcia Ferreira Nogueira
Data Início: 18 de fevereiro de 2021
Data Fim: 19 de fevereiro de 2021
N.º de Diárias: 1 com pernoite
Valor Unitário: R$ 150,00
Valor Total: R$ 150,00
Município Destino/UF: Marechal Cândido Rondon / PR
Código do IBGE do Município destino: 4114609
Objetivo da Viagem: Acompanhar família atendida pelo CRAS/VOLANTE

Pinhão, 18 de fevereiro de 2021.

Leandro Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 071/2021
DATA: 19/02/2021

SÚMULA: Nomeia Assessor de Gabinete ocupante de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. **Eridan Maria Diogo,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete - CC-6, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 2.002/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. A referida servidora ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Parecer Jurídico Nº 071/2021 – Waldir Figueiredo Reccanello OAB/PR nº 30.804

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM OXIMETRO DE PULSO PORTATIL COM SENSOR PEDIATRICO.

EM FAVOR DE:
NARKA COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 84.949.668/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 3.690,00 (TRES MIL E SEICENTOS E NOVENTA REAIS)
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso I, II e IV da Lei 8.666/93.

Pinhão - PR, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 770/2021

SÚMULA: Aprova novo perímetro Urbano da Sede do Município de Marquinho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal Nº 340/2010, passando a apresentar a seguinte descrição:

- O perímetro urbano da sede do Município de Marquinho passa a apresentar nova delimitação, conforme descrito a seguir e de acordo com a planta anexada à presente Lei.

Parágrafo Único – Poligonal do Perímetro da Readequação Urbana do Município de Marquinho Estado do Paraná com área de 2.059.413.37m².

Descrição da Área – Inicia-se no PONTO 0PP com Coordenadas UTM E=372318,33 e N=7222294,58; localizado no eixo da BR 158 KM 354,6, intercessão com alinhamento predial da Rua 9 de Junho, deste ponto segue-se por linhas seca com os seguintes, azimutes, distâncias e coordenadas UTM **Az. 95°47'52" e Distância 21,00m,** até o **PONTO 01,** com Coordenadas **E=372339,23 e N=7222292,46; Az. 08°00'29" e Distância 77,57m** até o **PONTO 02,** com Coordenadas **E=372350,03 e N=7222369,27; Az. 97°43'29" e Distância 128,70m** até o **PONTO 03,** com Coordenadas **E=372477,57 e N=7222351,97; Az. 34°17'15" e Distância 329,07m** até o **PONTO 04,** com Coordenadas **E=372662,95 e N=7222623,86; Az. 112°54'51" e Distância 345,25m** até o **PONTO 05,** com Coordenadas **E=372980,96 e N= 7222489,44; Az. 202°54'51" e Distância 184,99m** até o **PONTO 06,** com Coordenadas **E=372908,93 e N=7222319,04; Az. 112°54'51" e Distância 200,00m** até o **PONTO 07,** com Coordenadas **E=373093,15 e N=7222241,17; Az. 202°54'51" e Distância 69,91m** até o **PONTO 08,** com Coordenadas **E=373065,93 e N=7222176,77; Az. 112°55'16" e Distância 289,92m** até o **PONTO 09,** com Coordenadas **E=373332,96 e N=7222063,86; Az. 25°38'55" e Distância 59,92m** até o **PONTO 10,** com Coordenadas **E=373358.89 e N=7222117,87;** localizado no Alinhamento Predial da Rua Firmino Cardoso, inicio da margem de uma estrada, deste ponto segue pela referida margem com as seguintes, azimutes, distâncias e coordenadas, **Az. 21°02'06" e Distância 28,63m** até o **PONTO 11,** com Coordenadas **E=373369,17 e N=7222144,60; Az. 334°12'49" e Distância 18,38m** até o **PONTO 12,** com Coordenadas **E=373361,17 e N=7222161,15; Az. 348°43'47" e Distância 25,06m** até o **PONTO 13,** com Coordenadas **E=373356,28 e N=7222185,73;** localizado na margem da referida estrada na intercessão com alinhamento predial projetado da Rua João Heupa, deste ponto segue pelo referido alinhamento com **Az. 05°17'41" e Distância 29,16m** até o **PONTO 14,** com Coordenadas **E=373358,97 e N=7222214,77; Az. 61°29'15" e Distância 408,64m** até o **PONTO 15,** com Coordenadas **E=373718,05 e N=7222409,83; Az. 335°32'18" e Distância 196,97m** até o **PONTO 16,** com Coordenadas **E=373636,48 e N=7222589,12; Az. 68°17'25" e Distância 357,41m** até o **PONTO 17,** com Coordenadas **E=373968,54 e N=7222721,33,** localizado no eixo da Rodovia Engenheiro Luiz Douglas de Araujo (PR 364) deste ponto segue pelo referido eixo no sentido Marquinho (Sede) com **Az. 156°27'32" e Distância 194,99m** até o **PONTO 18,** com Coordenadas **E=374046,42 e N=7222542,57; Az. 199°25'42" e Distância 31,65m** até o **PONTO 19,** com Coordenadas **E=374035,89 e N=7222512,73; Az. 186°54'12" e Distância 24,55m** até o **PONTO 20,** com Coordenadas **E=374032,94 e N=7222488,36; Az. 178°36'39" e Distância 28,89m** até o **PONTO 21,** com Coordenadas **E=374033,64 e N=7222459,48; Az. 187°36'36" e Distância 25,15m** até o **PONTO 22,** com Coordenadas **E=374030,31 e N=7222434,55; Az. 203°31'15" e Distância 16,15m** até o **PONTO 23,** com Coordenadas **E=374023,87 e N=7222419,74;** localizado no eixo da referida PR deste ponto segue com **Az. 143°37'24" e Distância 78,67m** pela divisa do Conjunto Habitacional Marquinho I, até o **PONTO 24,** com Coordenadas **E=374070,53 e N=7222356,40;** ainda pela divisa do referido Conjunto Habitacional com **Az. 182°12'31" e Distância 252,80m** até o **PONTO 25,** com Coordenadas **E=374060,79 e N=7222103,79; Az. 176°43'20" e Distância 86,80m** até o **PONTO 26,** com Coordenadas **E=374065,75 e N=7222017,13; Az. 149°22'55" e Distância 66,78m** até o **PONTO 27,** com Coordenadas **E=374099,76 e N=7221959,66; Az. 243°37'49" e Distância 91,24m** até o **PONTO 28,** com Coordenadas **E=374018,01 e N=7221919,14;** localizado no canto de divisa do Conjunto Habitacional deste ponto segue com **Az. 145°29'15" e Distância 333,53m** até o **PONTO 29,** com Coordenadas **E=374206,99 e N=7221644,30; Az. 255°11'22" e Distância 139,02m,** até o **PONTO 30,** com Coordenadas **E=374072,59 e N=7221608,77; Az. 192°58'54" e Distância 230,74m,** até o **PONTO 31,** com Coordenadas **E=374020,75 e N=7221383,93;** localizado no eixo da estrada que serve de acesso Marquinho (sede) a Rio Bonito (calçamento), deste ponto segue no sentido Marquinho (sede) com **Az. 274°41'32" e Distância 73,78m** até o **PONTO 32,** com Coordenadas **E=373947,22 e N=7221389,96; Az. 276°34'43" e Distância 59,77m** até o **PONTO 33,** com Coordenadas **E=373887,84 e N=7221396,81; Az. 274°16'59" e Distância 42,09m** até o **PONTO 34,** com Coordenadas **E=373845,88 e N=7221399,95; Az. 279°39'30" e Distância 47,54m** até o **PONTO 35** com Coordenadas **E=373799,01 e N=7221407,93;** localizado no eixo da referida estrada, deste ponto segue com **Az. 270°00'00" e Distância 112,57m,** até o **PONTO 36,** com Coordenadas **E=373686,44 e N=7221407,93; Az. 285°32'34" e Distância 644,92m** até o **PONTO 37,** com Coordenadas **E=373065,10 e N=7221580,74; Az. 271°16'10" e Distância 199,11m** até o **PONTO 38,** com Coordenadas **E=372866,04 e N=7221585,15; Az. 290°49'34" e Distância 162,14m** até o **PONTO 39,** com Coordenadas **E=372714,49 e N=7221642,80; Az. 215°11'31" e Distância 287,40m** até o **PONTO 40,** com Coordenadas **E=372548,86 e N=7221407,93; Az. 270°00'00" e Distância 543,81m** até o **PONTO 41,** com Coordenadas **E=372005,05 e N=7221407,93; Az. 194°25'02" e Distância 469,08m** até o **PONTO 42,** com Coordenadas **E=371888,26 e N=7220953,62; Az. 242°23'40" e Distância 153,66m** até o **PONTO 43,** com Coordenadas **E=371752,09 e N=7220882,42;** localizado no eixo da BR 158 KM 356,7 deste ponto segue com **Az. 293°22'00" e Distância 363,00m** até o **PONTO 44,** com Coordenadas **E=371418,86 e N=7221026,39;** localizado a 15,00m do canto de divisa do Parque Industrial, deste ponto segue com uma linha paralela a 15,00m da divisa do referido Parque e o Centro Poli Esportivo com **Az. 08°23'37" e Distância 472,65m** até o **PONTO 45,** com Coordenadas **E=371487,85 e N=7221493,98;** localizado a 100,00m do eixo da estrada que serve de acesso Marquinho (sede) a Gleba 9 **Az. 87°47'29" e Distância 374,36m** até o **PONTO 46,** com Coordenadas **E=371861,94 e N=7221508,41;** localizado a 100,00m da Bifurcação do eixos da estrada que serve ao acesso Marquinho (sede) a Gleba 9 e BR 158 KM 356,1, deste ponto segue margeando a 100,00m do eixo da referida BR com **Az. 64°49'46" e Distância 158,12m** até o **PONTO 47,** com Coordenadas **E=372005,05 e N=7221575,66; Az. 66°42'19" e Distância 519,61m** até o **PONTO 48,** com Coordenadas **E=372482,30 e N=7221781,14; Az. 59°24'34" e Distância 39,87m** até o **PONTO 49,** com Coordenadas **E=372516,62 e N=7221801,43; Az. 50°02'34" e Distância 33,25m** até o **PONTO 50,** com Coordenadas **E=372542,10 e N=7221822,78;** localizado a100,00m eixo da BR 158 KM 355,3 (Trevo de Acesso a marquinho (sede) deste ponto segue com **Az. 349°09'14" e Distância 225,71m** até o **PONTO 51,** com Coordenadas **E=372499,63 e N=7222044,46; Az. 271°18'18" e Distância 443,62m** até o **PONTO 52,** com Coordenadas **E=372055,93 e N=7222054,57; Az. 359°36'38" e Distância 342,88m** até o **PONTO 53,** com Coordenadas **E=372053,60 e N=7222397,44; Az. 312°07'20" e Distância 124,72m** até o **PONTO 54,** com Coordenadas **E=371961,09 e N=7222481,09; Az. 339°42'15" e Distância 100,39m** até o **PONTO 55;** com Coordenadas **E=371926,26 e N=7222575,25; Az. 23°59'23" e Distância 200,55m** até o **PONTO 56** com Coordenadas **E=372007,80 e N=7222758,48; Az. 98°29'31" e Distância 46,55m** até o **PONTO 57,** com Coordenadas **E=372053,85 e N=7222751,60;** localizado no eixo da BR 158 KM 354,05, deste ponto segue pelo referido eixo no sentido Laranjeiras do Sul com **Az. 174°18'05" e Distância 124,66m** até o **PONTO 58,** com Coordenadas **E=372066,23 e N=7222627,55; Az. 172°58'29" e Distância 62,06m** até o **PONTO 59,** com Coordenadas **E=372073,82 e N=7222565,96; Az. 163°41'35" e Distância 46,58m** até o **PONTO 60,** com Coordenadas **E=372086,90 e N=7222521,25; Az. 149°40'59" e Distância 40,76m** até o **PONTO 61,** com Coordenadas **E=372107,47 e N=7222486,07; Az. 136°16'17" e Distância 68,04m,** até o **PONTO 62,** com Coordenadas **E=372154,51 e N=7222436,90; Az. 132°27'51" e Distância 188,48m** até o **PONTO 63,** com Coordenadas **E=372293,55 e N=7222309,65; Az. 121°17'43" e Distância 29,01m** até o **PONTO 0PP,** com Coordenadas **E=372318,33 e N=7222294,58.** Onde iniciou-se a descrição do referido levantamento com Perímetro de 11.172,53m.

Art. 2° - Fazem parte da presente Lei os Anexos I e II, quadro de coordenadas UTM do perímetro urbano da sede e mapa do perímetro urbano da sede do Município.

Art. 3° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I

QUADRO DE COORDENADAS UTM DA READEQUAÇÃO DO PERÍMETRO URANO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO.

PONTO	COORDENADAS	
	E	N
0PP	372318,33	7222294,58
01	372339,23	7222292,46
02	372350,03	7222369,27
03	372477,57	7222351,97
04	372662,95	7222623,86
05	372980,96	7222489,44
06	372908,93	7222319,04
07	373093,15	7222241,17
08	373065,93	7222176,77
09	373332,96	7222063,86
10	373358.89	7222117,87
11	373369,17	7222144,60
12	373361,17	7222161,15
13	373356,28	7222185,73
14	373358,97	7222214,77
15	373718,05	7222409,83
16	373636,48	7222589,12
17	373968,54	7222721,33
18	374046,42	7222542,57
19	374035,89	7222512,73
20	374032,94	7222488,36
21	374033,64	7222459,48
22	374030,31	7222434,55
23	374023,87	7222419,74
24	374070,53	7222356,40
25	374060,79	7222103,79
26	374065,75	7222017,13
27	374099,76	7221959,66
28	374018,01	7221919,14
29	374206,99	7221644,30
30	374072,59	7221608,77
31	374020,75	7221383,93

PONTO	COORDENADAS	
	E	N
32	373947,22	7221389,96
33	373887,84	7221396,81
34	373845,88	7221399,95
35	373799,01	7221407,93
36	373686,44	7221407,93
37	373065,10	7221580,74
38	372866,04	7221585,15
39	372714,49	7221642,80
40	372548,86	7221407,93
41	372005,05	7221407,93
42	371888,26	7220953,62
43	371752,09	7220882,42
44	371418,86	7221026,39
45	371487,85	7221493,98
46	371861,94	7221508,41
47	372005,05	7221575,66
48	372482,30	7221781,14
49	372516,62	7221801,43
50	372542,10	7221822,78
51	372499,63	7222044,46
52	372055,93	7222054,57
53	372053,60	7222397,44
54	371961,09	7222481,09
55	371926,26	7222575,25
56	372007,80	7222758,48
57	372053,85	7222751,60
58	372066,23	7222627,55
59	372073,82	7222565,96
60	372086,90	7222521,25
61	372107,47	7222486,07
62	372154,51	7222436,90
63	372293,55	7222309,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

Anexo II

MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

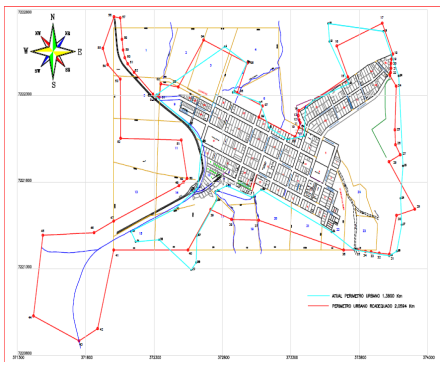

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Gestão 2021 - 2024

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO: 013/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: ADILVO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 27.784,25 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
ASSINATURA: 19/02/2021.
VIGÊNCIA: 18/02/2022.

CONTRATO: 014/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: DUGLES WEBBER JURASKI - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 2.864,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).
ASSINATURA: 19/02/2021.
VIGÊNCIA: 18/02/2022.

CONTRATO: 015/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: GB SUPERMERCADOS EIRELI – ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.955,10 (UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).
ASSINATURA: 19/02/2021.
VIGÊNCIA: 18/02/2022.

CONTRATO: 016/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.365,00 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).
ASSINATURA: 19/02/2021.
VIGÊNCIA: 18/02/2022.

CONTRATO: 017/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: PREGÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS).
ASSINATURA: 19/02/2021.
VIGÊNCIA: 18/02/2022.

CONTRATO: 018/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PARANÁ.
CONTRATADA: SOUZA & SARETTA LTDA - ME.
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
VALOR TOTAL: R$ 14.877,50 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 19/02/2021.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 061/2021.

De 17 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Nomeia Funcionário para ocupar cargo em comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeada a Srª. LIVIA TAZINAFFO ANDROCIOLI, portadora do RG nº. 42.546.565-2, inscrito no CPF nº. 350.445.988-36, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agropecuária, Assistência Técnica e Produção Leiteira, sob o Símbolo C-3.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 063/2021.

De 17 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Nomeia Funcionário para ocupar cargo em comissão.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeada a Srª. CLECI SILMARA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 8.124.502-9 e CPF nº. 036.980.669-71, no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Atendimento ao Público, sob o Símbolo C-3.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ERRATA

Edição 3577 do diário oficial do Município, na página 4A do dia 04 de fevereiro de 2021.

DECRETO 012/2021.

Onde se lê:
"Diretora do departamento de defesa civil."

Leia-se:
"Diretor do departamento de assistência Social."

Porto Barreiro, 02 de janeiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ERRATA

Edição 3571 do diário oficial do Município, na página 11A do dia 27 de janeiro de 2021.

DECRETO 012/2021.

Onde se lê:
"Desenvolvimento e Ação Social"

Leia-se:
"Secretária de Educação."

Porto Barreiro, 02 de janeiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

Município de Porto Barreiro.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 013/2021

De 05 de fevereiro de 2021.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Excluir a Gratificação de Tempo Integral de Dedicação Exclusiva aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERCENTUAL
BEATRIZ FARTESKI CICHOSKI	45%
CRISTINA PINTO DE MAGALHAES	10%
DENACIR VIDOTTI	20%
FRANCIELI DE OLIVEIRA	45%
JAIR GILBERTO HEROLD	65%
JOAO ALOISIO MORIN DA LUZ	50%
JOSE VAILATI	20%
NADIA SIMEONI	32%
PAMELA ROSA	15%
ROSINEI ANGELA DESANTE SCHIPANSKI	40%
VANUZA PRIOR	80%

Art. 1º. Excluir a Função Gratificada aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERCENTUAL
AIRTON FRANCA PALHANO	10%
DILCEIA MARTINS PADILHA	20%
NELSON ANTONIO ARAUJO	20%
ROSELI DAGA DE SOUZA	20%

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 05 de fevereiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

Município de Porto Barreiro.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 01/2021-PMC

R A T I F I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e justificativa administrativa, ambos anexos, Ratifica a Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2021-PMC, cujo objeto é a **Contratação De Serviços De Assessoria Jurídica Em Licitações e Contratos, e Orientação Por Escrito Em Todos Os Ramos Do Direito Administrativo, Para Atender As Secretarias Do Município De Cantagalo/Pr,** e Adjudica o objeto a proponente: **Elaine Lopes Musika,** inscrita na OAB/PR 94.924, no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Cantagalo, 01 de fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 01/2021-PMC

OBJETO: Contratação De Serviços De Assessoria Jurídica Em Licitações e Contratos, e Orientação Por Escrito Em Todos Os Ramos Do Direito Administrativo, Para Atender As Secretarias Do Município De Cantagalo/Pr.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.
CONTRATO Nº. 10/2021
CONTRATADA: ELAINE LOPES MUSIKA, inscrita na OAB/PR 94.924, no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Data de assinatura: 01 de fevereiro de 2021.
Vigência do contrato: 60 (sessenta) dias.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, MARCENEIROS, INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE MADEIRA, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS, CORTINADOS E ESTOFADOS, ESCOVAS E PINCEIS DE QUEDAS DO IGUAÇU – PARANÁ.
Código Sindical 561.155.88069-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

O Presidente da Entidade supra no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação Vigente e visando oportunizar a participação dos Trabalhadores, CONVOCA os senhores Associados em dia com as suas obrigações sociais e CONVIDA, os integrantes da categoria profissional dos TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS COMPENSADAS E LAMINADOS, AGLOMERADOS E CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRA, OFICIAIS MARCENEIROS, MÓVEIS TUBULARES, MÓVEIS DE MADEIRA, DE JUNCO E VIME, DE VASSOURAS, CORTINADOS E ESTOFOS E DE ESCOVAS E PINCEIS que tem a data base no mês de Maio, dos municípios de QUEDAS DO IGUAÇU – PR; ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – PR e SULINA – PR, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, observada as disposições Estatutárias, a ser realizada:
- no dia **06 DE MARÇO DE 2021, as 08:30 HORAS**, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos Associados quites e as **09:00 HORAS,** em segunda convocação, caso não haja quorum, com a presença mínima de 1/3 dos Associados quites, Local, **SEDE DO SINDICATO**, cito a Rua JUAZEIRO - 690 Centro, na cidade de Quedas do Iguaçu – PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Apreciação, discussão e deliberação sobre o rol de reivindicação da categoria visando à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho para o período 2021 /2022;
b) Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais da categoria;
c) Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição negocial;
d) Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar o rol de reivindicações, inclusive para nomear comissões e frustradas as negociações, autorização para outorgar mandato para ajuizamento de dissídio coletivo.

As deliberações constantes dos itens acima do presente edital serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão Estatutária, cujas deliberações, só serão validas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.
Quedas do Iguaçu, 19 de Fevereiro de 2021 – CLAUDIR DOS SANTOS – Presidente.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM (SISMUG)
RUA SÃO SEBASTIÃO, 190 – CENTRO
CEP 85.162-000 – GOIOXIM – PR
CNPJ: 37.529.459/0001-97
(47) 9268-0193

SISMUG

EDITAL 01/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL E REESTRUTURAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA.

O SISMUG de Goioxim/PR, com sede nesta cidade, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente senhor Lorinaldo Alves de Souza, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes do SISMUG, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no Pavilhão da Paroquia São Sebastião de Goioxim/PR, as 18 horas, do dia 23 de Fevereiro de 2021.
1 – Apreciação e aprovação da prestação de contas referente ao ano de 2020;
2 – Eleição do Conselho Fiscal;
3 – Eleição de novos membros e suplentes para compor a Diretoria Executiva que se encontra defasada devido ao afastamento de alguns membros;
4 – A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação as 18:00 horas, com a presença da maioria dos associados, em segunda convocação, quinze minutos depois, com no mínimo 50% mais 1 dos associados e, meia hora após o horário de início com qualquer número de associados presentes.

Goioxim, 15 de fevereiro de 2021

Lorinaldo Alves de Souza
Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioxim - PR

Digitalizado com CamScanner

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL

O Presidente da COOPERATIVA DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA VALE DAS ÁGUAS - CRESOL VALE DAS ÁGUAS, inscrita no CNPJ sob nº 04.663.561/0001-21 no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, CONVOCA todos os sócios da Cooperativa para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 04 de março de 2021, sendo que por exigência legal de isoladamente social, será na forma **Digital**, sendo transmitida diretamente das instalações da Sede Administrativa da Cresol Vale das Águas, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 2330, 1º Andar, Centro, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.301-040, pelo Sistema Assemblex disponível através do link https://cresolvaledasaguas.assemblex.online/. A instalação da Assembleia Geral Ordinária será às 17h00, em Primeira Convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) do número dos associados em condições de votar, em Segunda Convocação às 18h00, com metade mais um dos associados em condições de votar, e em Terceira e Última Convocação às 19h00, com no mínimo 10 (dez) associados em condições de votar, para tratar da seguinte ordem do dia:

1º- Prestação de contas do exercício de 2020 compreendendo:
1.1 prestação de contas do Conselho de Administração;
1.2 parecer de Auditoria Externa sobre as demonstrações financeiras;
1.3 parecer do Conselho Fiscal.

2º - Destinação das sobras ou rateio das perdas apuradas no exercício de 2020;

3º - Fixação de Honorários para Membros Estatutários e deliberação pelo ressarcimento de custos aos demais membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

4º - Autorização para realização de Avais e tomada de Empréstimos junto ao Banco do Brasil, BRDE, BNDES e outras Instituições Financeiras para repassar ao quadro social;

5º - Autorização para a obtenção pela Cooperativa Central de Crédito com Interação Solidária – CENTRAL CRESOL BASER de linha de crédito junto ao BNDES para repasse ao quadro social com fiança solidária da Cooperativa de Crédito com Interação Solidária Vale das Águas – CRESOL VALE DAS ÁGUAS;

6º- Discussão e deliberação acerca da Política de Compliance;

7º - Assuntos Gerais de Interesse da sociedade.

Para efeito de quórum legal, a CRESOL VALE DAS ÁGUAS, nesta data, possui em seu quadro social 6.657 (seis mil seiscentos e cinquenta e sete) associados em condições de votar.

NOTAS:
1. Os associados poderão participar e votar a distância utilizando o navegador Google Chrome para acompanhar as assembleias pelo computador. Se estiverem acompanhando pelo celular, é necessário que o aplicativo Zoom Meet esteja instalado. Basta acessar o link a seguir: https://cresolvaledasaguas.assemblex.online/ .

2. Formato de acesso: número do CPF/CNPJ do cooperado para usuário e senha;

3. Contato para suporte via WhatsApp (48) 3372-8910;

4. O sistema eletrônico da assembleia, bem como os documentos referentes ao ato assemblear estarão disponíveis para acesso, visualização e download no dia anterior à assembleia através do link a seguir: https://cresolvaledasaguas.assemblex.online/ .

Laranjeiras do Sul/PR, 19 de fevereiro de 2021.

SERGIO BUKOVSKI
PRESIDENTE
CRESOL VALE DAS ÁGUAS

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 02/2021

SÚMULA: Designa responsável pelas compras da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA o Vereador/1º Secretário Sr. Darci Massuqueto, portador do CPF: 192.952.439-00 como responsável pelas compras da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Fone/Fax: (42) 3635 1172 - (42) 3635 3010 - (42) 3635 3014
www.camaralaranjeiras.pr.gov.br - camara@camaralaranjeiras.pr.gov.br
Palácio Territorial do Iguaçu - Praça Rui Barbosa,1 - Rua Sete de Setembro - Centro - CEP 85301-070 - Laranjeiras do Sul - PR

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 01/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal e ADJUDICA os itens da empresa Anderson Bittencourt Supermercado CNPJ 08.342.821/0001-18, que apresentou orçamento no valor de R$ 5.000,70 (cinco mil reais e setenta centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 01/2021

Licitação modalidade dispensa: N° 01/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ 95.587.663/0001-60

Empresa contratada: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO

CNPJ 08.342.821/0001-18

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha

Vigência: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2021

Valor total: R$ 5.000,70 (cinco mil reais e setenta centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

ANDERSON BITTENCOURT
Representante legal
Anderson Bittencourt Supermercado
CONTRATADA

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 - Câmara Municipal
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 02/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de produtos de higiene e limpeza e ADJUDICA os itens da empresa Anderson Bittencourt Supermercado CNPJ 08.342.821/0001-18 que apresentou orçamento no valor de R$ 4.587,29 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.

CONSIDERANDO;

A disponibilidade dos Vereadores (as) a conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, tendo em vista que isto não acarretará em ônus a Poder Legislativo, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar os vereadores (as) abaixo, para conduzirem o veiculo da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO VEREADOR	RG Nº.	Nº DO REGISTRO DA C.N.H	VENCIMENTO
ALCIR ROSA DOS SANTOS	9.150.903-2	01764928729	15/01/2025
ANTÔNIO DOS SANTOS	8.345.073-8	04195017809	28/12/2021
DOUGLAS ANTUNES MOREIRA	3.968.259-1	03247883938	17/06/2025
EDER SAVI	8.322.659-5	01757663938	21/05/2020
EDSON JOSÉ BOCALON	8.223.401-2	04781442563	14/10/2024
FABIEANE MANFE ZANDONAI	9.452.163-7	04271028603	03/04/2023
LORENI EUZÉBIO DE BRITO	172.131-2	00516432670	10/02/2026
NORECI CLARO	5.447.157-2	03308046540	09/10/2023
PAULO RICARDO POLI COSTA	555.812-0	07016621802	24/11/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

Antônio dos Santos
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 05/2021

SÚMULA: Reajusta os vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Foz do Jordão a partir de 01/01/2021, e dá outras providências.

O plenário da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná aprovou, e eu Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Reajusta os Vencimentos dos Cargos de provimento Efetivo e em comissão, previstos na Resolução Nº 007/2013, na Resolução 03/2017 e alterações, em 4,52% (Quatro vírgula cinquenta e dois por cento) utilizando-se o IPCA (IBGE) acumulado de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – O reajuste objetos deste artigo tem como base o aumento concedido pelo Poder Executivo municipal em relação aos seus servidores, baseado no INPC – IBGE conforme determina a Lei Complementar nº 173/2020, substituindo o índice legal previsto na legislação municipal (INPC-IBGE).

Art. 2º - Os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão e Efetivo dos servidores da Câmara Municipal passam a vigorar, a partir de 01/01/2021, com os seguintes valores:

ANEXO – I - RESOLUÇÃO Nº. 003/17 - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE VAGAS	SALÁRIO BASE
CC-1	Diretor Geral (40 horas semanais)	01	4.418,47
CC-2	Assessor de Gabinete (40 horas semanais)	01	2.945,65
CC-3	Assessor Parlamentar (40 horas semanais)	01	2.265,88
CC-4	Assessor Jurídico - (10 Horas semanais)	01	2.265,88

ANEXO – II - RESOLUÇÃO Nº. 007/13 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	REFERENCIA	VAGAS	C/HOR	SALÁRIO
PROFISSIONAL	Contador (extinção)	A a L	01	40h/sem	5.300,52
	Contador	A a L	01	20h/sem	4.609,15
	Advogado	A a L	01	10h/sem	2.547,88
ADMINISTRATIVO	Assistente Legislativo	A a L	01	40h/sem	2.535,04
	Recepcionista	A a L	01	40h/sem	1.336,66
OPERACIONAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	A a L	02	40h/sem	1.301,46

Art. 3º – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir das datas indicadas no artigo 2º desta Resolução, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 15 de Fevereiro de 2021.

Antônio dos Santos
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

ANEXO – IV - RESOLUÇÃO Nº. 007/13
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional - I / Profissional	NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL											
CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Contador (40 horas)	5.300,52	5.406,53	5.514,66	5.624,95	5.737,45	5.852,20	5.969,25	6.088,63	6.210,40	6.334,61	6.461,30	6.590,53
Contador - Pós Grad./MBA	6.095,60	6.217,51	6.341,86	6.468,70	6.598,07	6.730,03	6.864,63	7.001,93	7.141,96	7.284,80	7.430,50	7.579,11
Contador - Mestrado	6.360,62	6.487,84	6.617,59	6.749,95	6.884,94	7.022,64	7.163,10	7.306,36	7.452,48	7.601,53	7.753,57	7.908,64
Contador - Doutorado	6.890,68	7.028,49	7.169,06	7.312,44	7.458,69	7.607,86	7.760,02	7.915,22	8.073,53	8.235,00	8.399,70	8.567,69
Contador (20 Horas)	4.609,15	4.701,33	4.795,36	4.891,27	4.989,09	5.088,87	5.190,65	5.294,46	5.400,35	5.508,36	5.618,53	5.730,90
Contador - Pós Grad./MBA	5.300,52	5.406,53	5.514,66	5.624,96	5.737,46	5.852,21	5.969,25	6.088,63	6.210,41	6.334,62	6.461,31	6.590,53
Contador - Mestrado	5.530,98	5.641,60	5.754,43	5.869,52	5.986,91	6.106,65	6.228,78	6.353,36	6.480,42	6.610,03	6.742,23	6.877,08
Contador - Doutorado	5.991,90	6.111,73	6.233,97	6.358,65	6.485,82	6.615,54	6.747,85	6.882,80	7.020,46	7.160,87	7.304,09	7.450,17
Advogado (10 Horas)	2.547,88	2.598,84	2.650,81	2.703,83	2.757,91	2.813,07	2.869,33	2.926,71	2.985,25	3.044,95	3.105,85	3.167,97
Advogado - Pós Grad./MBA	2.930,06	2.988,66	3.048,44	3.109,41	3.171,59	3.235,03	3.299,73	3.365,72	3.433,03	3.501,70	3.571,73	3.643,16
Advogado - Mestrado	3.057,46	3.118,61	3.180,98	3.244,60	3.309,49	3.375,68	3.443,19	3.512,06	3.582,30	3.653,94	3.727,02	3.801,56
Advogado - Doutorado	3.312,24	3.378,49	3.446,06	3.514,98	3.585,28	3.656,99	3.730,12	3.804,73	3.880,82	3.958,44	4.037,61	4.118,36
Grupo Ocupacional - II / Administrativo	**NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL**											
CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Assistente Legislativo	2.535,04	2.585,74	2.637,46	2.690,20	2.744,01	2.798,89	2.854,87	2.911,96	2.970,20	3.029,61	3.090,20	3.152,00
Assis. Legisl. - Sequencial/Graduação	2.915,30	2.973,60	3.033,07	3.093,74	3.155,61	3.218,72	3.283,10	3.348,76	3.415,73	3.484,05	3.553,73	3.624,80
Assis. Legisl. - Pós Graduação/MBA	3.042,05	3.102,89	3.164,95	3.228,25	3.292,81	3.358,67	3.425,84	3.494,36	3.564,24	3.635,53	3.708,24	3.782,40
Assis. Legisl. - Mestrado/Doutorado	3.295,55	3.361,46	3.428,69	3.497,27	3.567,21	3.638,56	3.711,33	3.785,55	3.861,26	3.938,49	4.017,26	4.097,60
Recepcionista	1.336,66	1.363,39	1.390,66	1.418,47	1.446,84	1.475,78	1.505,30	1.535,40	1.566,11	1.597,43	1.629,38	1.661,97
Recepcionista - Sequencial/Graduação	1.537,16	1.567,90	1.599,26	1.631,25	1.663,87	1.697,15	1.731,09	1.765,71	1.801,03	1.837,05	1.873,79	1.911,26
Recepcionista - Pós Graduação/MBA	1.603,99	1.636,07	1.668,79	1.702,17	1.736,21	1.770,94	1.806,36	1.842,48	1.879,33	1.916,92	1.955,26	1.994,36
Recepcionista - Mestrado/Doutorado	1.737,66	1.772,41	1.807,86	1.844,02	1.880,90	1.918,51	1.956,89	1.996,02	2.035,94	2.076,66	2.118,20	2.160,56
Grupo Ocupacional - III / Operacional	**NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL**											
CARGOS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
Auxiliar de Serviços Gerais	1.301,46	1.327,49	1.354,04	1.381,12	1.408,74	1.436,92	1.465,66	1.494,97	1.524,87	1.555,37	1.586,47	1.618,20
Auxiliar de Serviços Gerais - Ensino Médio	1.496,68	1.526,61	1.557,14	1.588,29	1.620,05	1.652,45	1.685,50	1.719,21	1.753,60	1.788,67	1.824,44	1.860,93
Auxiliar de Serviços Gerais - Sequencial/Graduação	1.561,75	1.592,99	1.624,85	1.657,34	1.690,49	1.724,30	1.758,79	1.793,96	1.829,84	1.866,44	1.903,77	1.941,84
Auxiliar de Serviços Gerais - Pós Graduação	1.691,90	1.725,74	1.760,25	1.795,46	1.831,36	1.867,99	1.905,35	1.943,46	1.982,33	2.021,97	2.062,41	2.103,66

Antônio dos Santos
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 006/2021

SÚMULA: Atualiza os subsídios dos Agentes políticos da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Legislatura 2021.

CONSIDERANDO - A impossibilidade de aplicação da Lei municipal Nº. 864/2020 que fixa os subsídios para a legislatura 2021 a 2024 em valor superior aos fixados na legislatura 2017 a 2020, conforme determina a Lei Complementar Nº. 173/2020 em seu art. 8º que proíbe aumento de gastos com pessoal até 31 de dezembro de 2021.

O plenário da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná aprovou, e eu Presidente, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - Atualiza os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão Legislatura de 2021, em **4,52%** (Quatro vírgula cinquenta e dois por cento) utilizando-se o IPCA (IBGE) acumulado de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, os quais ficam fixados nos seguintes valores mensais:

I – Presidente da Câmara- Subsídios de R$ 6.313,71 (Seis mil, trezentos e treze reais e setenta e um centavos).

II – Vereadores- Subsídios de R$ 4.509,78 (Quatro mil, quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo único – O reajuste objetos deste artigo tem como base o aumento concedido pelo Poder Executivo municipal em relação aos seus servidores, baseado no INPC – IBGE conforme determina a Lei Complementar nº 173/2020, substituindo o índice legal previsto na legislação municipal (INPC-IBGE).

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais artigos constantes da Resolução nº. 007/2016.

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1° de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 15 de Fevereiro de 2021.

Antônio dos Santos
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 02/2021
Licitação modalidade dispensa: N° 02/2021
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
CNPJ 95.587.663/0001-60
Empresa contratada: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO
CNPJ 08.342.821/0001-18
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza
Vigência: Da data de assinatura do contrato até 31/12/2021
Valor total: R$ 4.587,29 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

ANDERSON BITTENCOURT
Representante legal
Anderson Bittencourt Supermercado
CONTRATADA

Câmara Municipal de Vereadores de Porto Barreiro
Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmpbr.pr.gov.br

EDITAL nº 04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Inciso II do § 2º do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal em vigor, combinado com o § 4º do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101 (Lei De Responsabilidade Fiscal) de 04 de maio de 2000, e atendendo a solicitação da Comissão Permanente de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara,

TORNA PÚBLICA, a realização de audiência pública com participação popular e interessados a realizar-se dia 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min (nove) horas na sede da Câmara Municipal, situada à Rua das Hortênsias, 1235, oportunidade em que o Sr. Prefeito Municipal e equipe técnica demonstrarão e avaliarão o cumprimento das Metas Fiscais do Município relativo ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI GADOMSKI
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Porto Barreiro
Rua das Hortênsias - s.nº - Cx. Postal 010
Fone: Fax: (42) 3661-1097
CEP: 85345-000 - Porto Barreiro - Paraná
e-mail: camara@cmpbr.pr.gov.br

Gabinete da Presidência

PORTARIA nº 0187/2021
Data: 10 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Porto Barreiro, para fins de cumprimento ao Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2021, assim constituída:

Presidente.........: Gean Rafael Kasper
Secretário..........: Suelin Daiana Ribeiro
Membro............: Claudia Mara Marcante

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2021.

CLAUDINEI GADOMSKI
Presidente

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 08/2021
DATA: 18/02/2021

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de cargo de Confiança ASSISCOP (Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná) e dá outras providencias.

O Senhor Elio Bolzon Junior Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a senhora CARLA TOLEDO, portador da cédula de identidade RG: 9.549.869-8 PR e CPF:066.306.799-54, que exerce o cargo de Confiança de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, em jornada de 40H semanais, conforme Anexo I, do Estatuto Social aprovado em 16/12/2016.

Laranjeiras do Sul, 18 fevereiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

Resolução n.º 09/2021
DATA: 18/02/2021

SUMULA: NOMEIA Servidora para exercer Cargo em Comissão ASSISCOP (Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná) e dá outras providencias.

O Senhor Elio Bolzon Junior Presidente da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOP, no uso de suas atribuições conferidas:

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a senhora ADARIELY GALERA, portadora da cédula de identidade RG: 9.651.524-3 SSP/PR e CPF:084.045.389-21, que exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com o Anexo I do Estatuto Social do Consorcio Intermunicipal do Centro Oeste do Paraná – ASSISCOP, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Laranjeiras do Sul, 18 fevereiro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Presidente da ASSISCOP

PROJUDI - Processo: 0005762-28.2018.8.16.0104 - Ref. mov. 80.1 - Assinado digitalmente por Andreza Dorigon de Quadros
25/01/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DO INTERDITADO VALDOMIRO DA ROSA RIBAS.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº **0005762-28.2018.8.16.0104** de INTERDIÇÃO, no qual foi deferida a substituição da curatela do interditado, o Sr. **VALDOMIRO DA ROSA RIBAS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 9.059.630-6 SESP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 008.771.479-57, nascido em 22/05/1974, filho de Joaquim de Oliveira Ribas e Josuina da Rosa Ribas, residente e domiciliado na Localidade de Bracatinga – Município de Marquinho/PR, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.235.220-0 SSP/PR, tomando como necessário que seja assistida por curador quando da prática de quaisquer atos de natureza civil, nomeando-lhe como curador seu tio paterno Sr. **SEBASTIÃO VALERIO RIBAS**, brasileiro, divorciado, agricultor, portador da Cédula de Identidade n.º 2.261.230-1 SESP-PR e inscrito no CPF/MF n.º 242.145.829-34, filho de João Ribas de Oliveira e Eularia Marques Valério, residente e domiciliado na Localidade de Bracatinga, Zona Rural – Município de Marquinho - Estado do Paraná, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...)POSTO ISTO, defiro a substituição da curatela do interditado **VALDOMIRO DA ROSA RIBAS**, nomeando-lhe curador seu tio, o Sr. SEBASTIÃO VALÉRIO RIBAS com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil competente e publique-se na imprensa oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Laranjeiras do Sul, 09 de julho de 2020 (o). BRUNO OLIVEIRA DIAS, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um. Eu, **ANDREZA DORIGON DE QUADROS**, Funcionária Juramentada, Portaria 10/2016.

GR

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJT6F WCXP7 V3CGV QNBLD

PROJUDI - Processo: 0001995-16.2017.8.16.0104 - Ref. mov. 93.1 - Assinado digitalmente por Andreza Dorigon de Quadros
29/01/2021: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL
VARA CÍVEL DE LARANJEIRAS DO SUL - PROJUDI
Rua Barão do Rio Branco, 3040 - Fórum - São Francisco - Laranjeiras do Sul/PR - CEP: 85.303-130 - Fone: 42 3635-7000 - E-mail: primeiravarajudicial@gmail.com

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS DA SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA DA INTERDITADO VILMAR FERREIRA DA SILVA.

O Doutor BRUNO OLIVEIRA DIAS, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos nº **0001995-16.2017.8.16.0104** de **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**, no qual foi deferida a substituição da curatela da interditado, a Sr. **VILMAR FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, com RG sob n. 3.926.961-9 e CPF sob n. 523.771.569-91, natural de Chopinzinho/PR, conforme certidão de nascimento nº 13550, fl. 340 do livro 17, residente e domiciliado à rua Santo Santiago, 417, Laranjeiras do Sul –PR, tomando como necessário que seja assistida por curador quando da prática de quaisquer atos de natureza civil, nomeando-lhe como curadora seu filho, Sr. **GILMAR FERREIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, autônomo, CPF n. 074.625.399-00 e RG sob n. 10.883.210-0, residente e domiciliado à rua Santo Santiago, 417, Laranjeiras do Sul –PR, residente e domiciliada no mesmo endereço do interditado, conforme determinações da r. sentença, parte dela a seguir transcrita (...) POSTO ISTO, defiro a substituição da curatela do interditado **VILMAR FERREIRA DA SILVA**, nomeando-lhe curadora sua filho, a Sr. **GILMAR FERREIRA DA SILVA** com fundamento no art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Lavre-se termo e em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil competente e publique-se na imprensa oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 dias. Custas na forma da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquive-se. Laranjeiras do Sul, 09 de janeiro de 2020 (o). **BRUNO OLIVEIRA DIAS**, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul/PR, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano dois mil e vinte e um. Eu, **ANDREZA DORIGON DE QUADROS**, Funcionária Juramentada, Portaria 10/2016.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ8XV L35UC WHF95 AWLFD